



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE AQUISIÇÃO E DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

Processo nº SEI-120001/000883/2025

CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 000210100)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

OBJETO

Aquisição de Condensadoras e Evaporadoras com serviço de instalação (os equipamentos compõem o Sistema de Climatização VRF - Fluxo de Refrigeração Variável) para o Edifício Estácio de Sá, sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Edital - 39158 (www.compras.rj.gov.br)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Lote 1: R\$ 1.805.782,10 (um milhão, oitocentos e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Lote 2: R\$ 574.566,69 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/03/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por lote

Modo de disputa:

aberto e fechado.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), sediado na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 8º, 9º e 10º andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20020-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo SEI nº 120001/000883/2025, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de condensadoras VRF, modelo RUM 180BTE5, de ar condicionado LG Multi V5, novas e nunca utilizadas, incluindo a remoção das unidades existentes, pertencentes ao Edifício Estácio de Sá, nas dependências da SEPLAG. Considera-se parte do escopo a retirada dos equipamentos a serem substituídos do local onde se encontram (laje técnica 15º andar) até o local de armazenamento (subsolo). Aquisição e instalação de evaporadoras tipo cassete 4 vias, modelo ARNU18GTQA2, marca LG, com controle remoto sem fio, para substituição de unidades danificadas pertencentes ao Edifício Estácio de Sá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em 2 (dois) lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Lote 1 – Aquisição e Instalação de Condensadoras

Item	ID. Siga	Especificações	Unid. Fornecimento	Quantidade
1	181134	UNIDADE CONDENSADORA, TIPO: LG VRF MODELO RUM180BTE5 MULTIV5, COMPONENTES: 2 VENTILADORES SAIDA 900X2W / FLUXO DE AR 320X1M3/MIN / NUM. MAXIMO DE EVAPORADORAS 45, POTENCIA NOMINAL: 18HP - AQUECIMENTO 11,77KW / RESFRIAMENTO 9,82KW, CAPACIDADE: RESFRIAMENTO 172000BTUH / AQUECIMENTO 193500 BTUH, DESCARGA: TOPO, ALIMENTACAO: 220V, 60HZ, NUMERO FASES: TRIFASICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	20
2	146229	SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALACAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO TIPO VRF COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERVIÇO	1

Lote 2 - Aquisição e Instalação de Evaporadoras

Item	ID. Siga	Especificações	Unid. Fornecimento	Quantidade
1	188273	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: KIT EVAPORADORA, VRF LG, COM PAINEL E CONTROLE REMOTO, REFERENCIA: MODELO ARNU18GTQA2, K7, 4 VIAS 18000 BTUS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	40
2	79230	SERVICOS DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSORIOS	SERVIÇO	1

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.2 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de

propostas.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca/Fabricante;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto e fechado”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado^[9].

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).
- 5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- 5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- 5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;
- 5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2 empresas brasileiras;
- 5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.
- 6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo 2 (duas) horas, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 conter vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do [Decreto nº 48.778/2023](#).

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.16 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional pregaoeletronico@planejamento.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional pregaoeletronico@planejamento.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

11.1.1 requerimento prévio do contratado, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

11.1.2 comprovação pelo contratado da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

11.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

11.1.4 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada no item 1 do Edital.

11.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.1.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. DA GARANTIA

12.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor anual.

12.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 12.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

12.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

12.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária; e

12.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

12.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

12.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

12.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 12.2.

12.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

12.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

12.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Edital; e

12.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item

12.3, observada a legislação que rege a matéria.

12.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 12.16.

12.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.1 neste item.

12.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

12.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

12.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não

caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

12.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

12.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

13. PAGAMENTO

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma de pagamento, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para o endereço eletrônico fiscaladm@planejamento.rj.gov.br.

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA-E**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

13.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

15.1.1 O regime de contratação/execução será de empreitada por preço unitário (art. 6º, da Lei nº 14.133/2021).

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os

órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Minuta de termo de contrato

Anexo III - Documentação exigida para habilitação

Anexo IV - Orçamento estimado

Anexo V - Modelo de apresentação da proposta

Anexo VI – Documento técnico do VRF

Anexo VII- Relatório técnico de Evaporadoras

Anexo VIII- Percurso e localização das condensadoras

Anexo IX- Autorização e execução de Serviços

Anexo X- Modelo sugerido atestado de capacidade técnica

Anexo XI- Declaração de responsabilidade técnica

Anexo XII- Declaração de vistoria técnica.

Rio de Janeiro, na data da sua assinatura

Rafael Albuquerque

Subsecretário de Administração

Autoridade Ordenadora de Despesas

Id. Funcional n.º 5143155-6



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Xavier de Albuquerque**, Subsecretário, em 13/03/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **126852762** e o código CRC **0499062A**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação:

Aquisição de Condensadoras e Evaporadoras com serviço de instalação (os equipamentos compõem o Sistema de Climatização VRF - Fluxo de Refrigeração Variável) para o Edifício Estácio de Sá, sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro.

Órgão contratante:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG
Subsecretaria de Administração – SUBADM
Superintendência de Infraestrutura e Manutenção - SUPINFRA

Objeto:

Aquisição de Condensadoras e Evaporadoras com serviço de instalação (os equipamentos compõem o Sistema de Climatização VRF - Fluxo de Refrigeração Variável) para o Edifício Estácio de Sá, sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro.

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Modo de Disputa:

Aberto e fechado

Prazo do Contrato:

12 (doze) meses

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto:

1.1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de condensadoras VRF, modelo RUM 180BTE5, de ar condicionado LG Multi V5, novas e nunca utilizadas, incluindo a remoção das unidades existentes, pertencentes ao Edifício Estácio de Sá, nas dependências da SEPLAG. Considera-se parte do escopo a retirada dos equipamentos a serem substituídos do local onde se encontram (laje técnica 15º andar) até o local de armazenamento (subsolo).

1.1.2. Aquisição e instalação de evaporadoras tipo cassette 4 vias, modelo ARNU18GTQA2, marca LG, com controle remoto sem fio, para substituição de unidades danificadas pertencentes ao Edifício Estácio de Sá.

1.2. Modalidade da Contratação

1.2.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada, no âmbito estadual, pelo Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Estado do Rio de Janeiro.

1.2.2. Modo de Disputa:

1.2.2.1 A escolha pelo modo de disputa aberto e fechado encontra fundamento na natureza do objeto licitado e na necessidade de assegurar maior competitividade, transparência e eficiência ao certame, considerando que os serviços de substituição de equipamentos do sistema de climatização da SEPLAG configuram-se como serviços comuns, com requisitos técnicos previamente definidos no Termo de Referência e ampla disponibilidade no mercado.

1.2.2.2. Nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o modo aberto caracteriza-se pela apresentação de lances públicos e sucessivos, em tempo real, permitindo que os licitantes disputem entre si de forma dinâmica. Esse modelo é especialmente indicado quando o critério de julgamento é o de menor preço, pois amplia a competitividade, assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e favorece a economicidade.

1.2.2.3. Já o modo fechado, previsto no mesmo dispositivo legal, inciso II, consiste na entrega de propostas sigilosas, que permanecem inacessíveis até a data e hora de abertura. Esse modelo é aplicável quando se busca evitar a influência entre propostas ou quando as especificidades do objeto contratual demandam maior cautela e imparcialidade na análise inicial.

1.3. Justificativa da contratação

1.3.1. Em razão do mau funcionamento do sistema de climatização VRF, composto por equipamentos, entre eles, o conjunto de condensadoras e evaporadoras da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, situada no Edifício Estácio de Sá, localizado na Avenida Erasmo Braga, 118 - centro, Rio de Janeiro, foi realizado em 2023, um Laudo Técnico pela empresa J3HC, cujo objetivo foi avaliar minuciosamente o conjunto de condensadoras e identificar os problemas existentes em cada uma das condensadoras por meio de inspeção visual feita por um aparelho alta de precisão. Este estudo permitiu relatar a causa do comprometimento e falhas na climatização

de vários ambientes, e o consequente não cumprindo dos padrões de exigências, da NR 17. As condensadoras existentes no Edifício Estácio de Sá, adquiridas no ano de 2013, cumpriram seu ciclo de vida que era previsto para 10 (dez) anos, e estão operando abaixo dos 50% da capacidade e não aceitam comandos do Centro de Controle.

1.3.2. A NR17 do Ministério do Trabalho é a norma que determina que a temperatura do ambiente de trabalho, onde deverão ser executadas atividades que exigem do intelecto, seja efetiva entre 20 e 23 graus célsius, com umidade relativa inferior a 40%. Outra norma, a ISO 9241, por sua vez, recomenda temperatura entre 20 e 24 graus Celsius no verão e 23 a 26 graus no inverno, com umidade relativa entre 40 e 80%. Sendo assim, o Ministério do Trabalho estabelece que o conforto térmico não é opcional. É direito do empregado e dever do empregador.

1.3.3. Considerando o estado crítico das condensadoras, acarretando comprometimento e falhas no sistema de climatização dos ambientes da SEPLAG, e ainda, o não cumprimento de normas de exigência para o trabalho em escritórios, a aquisição e instalação de novas condensadoras VRF em substituição às antigas, e a aquisição com instalação de evaporadoras, que compõe o conjunto de climatização, se justifica. Pelo exposto, solicito autorização para abertura de processo para aquisição e instalação de 20 Condensadoras e aquisição e instalação de 40 Evaporadoras a qual é a unidade instalada dentro do ambiente que captura o ar quente e libera o ar refrigerado, conforme descrições, especificações, condições, exigências e estimativas serão apresentadas posteriormente.

1.3.4. Tendo em vista que o quantitativo de condensadoras condenadas pelo Estudo Técnico mencionado anteriormente, é expressiva, foi realizado um cronograma para substituição das Unidades. Em 2024, por meio do Pregão Eletrônico 008/23, foram adquiridas 20 unidades, em 2025 (objeto desta Oficialização de Demanda) serão adquiridas 20 unidades e posteriormente em 2026 serão adquiridas as 16 unidades restantes.

1.3.5. A aquisição de novas condensadoras e evaporadoras da LG colocarão os ambientes prejudicados, de volta à normalidade, equalizando todo o sistema de controle unificado, controlado pelo CCO (Centro de Controle Operacional), localizado no 9º andar.

1.3.6. A exigência da marca LG Electronics do Brasil se baseia no relatório técnico elaborado pela empresa J3HC, o qual foi corroborado pela prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais, J G M Moreira Junior 3 Comércio e Serviços, conforme o contrato nº 18/2022, firmado no processo SEI-120001/017120/2020. O relatório descreve que a única maneira de restabelecer o pleno funcionamento do sistema VRF do Edifício Estácio de Sá é por meio da substituição das unidades defeituosas existentes por condensadoras modelo LG Multi V5, por novas, nunca usados e de evaporadoras LG 4 Vias 18.000BTUS ou modelo compatível com as condensadoras LG Multi V5. Essa exigência é necessária para manter a padronização do sistema, uma vez que há condensadoras e evaporadoras operando normalmente. Deste modo, não é possível a aquisição ou utilização de outro modelo, ou equipamento de outra marca.

1.3.7. Ademais, a SEPLAG dispõe atualmente de sistema de climatização integralmente implantado sob tecnologia VRF da fabricante LG Electronics, instalado no ano de 2013 no âmbito de contratação regularmente realizada à época. A uniformização tecnológica existente no edifício decorre da implantação integral desse sistema, cuja arquitetura foi concebida de forma integrada, abrangendo unidades condensadoras, evaporadoras, controladores dedicados e integração ao Centro de Controle Operacional (CCO).

1.3.8. Cumpre distinguir que a padronização constitui decisão administrativa de uniformização técnica, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotada com base em critérios objetivos de compatibilidade, desempenho sistêmico e racionalização do ciclo de vida do ativo. A indicação de marca, por sua vez, configura técnica de especificação do objeto, podendo decorrer da necessidade de manutenção de compatibilidade com infraestrutura previamente implantada.

1.3.9. No presente caso, a indicação da marca não decorre de preferência administrativa, mas da necessidade técnica de compatibilidade com o sistema existente, cuja interoperabilidade depende de protocolo de comunicação proprietário e arquitetura integrada própria da fabricante originalmente implantada.

1.3.10. Além disso, a aquisição de equipamentos da mesma marca e tecnologia garante a continuidade da operação com partes técnicas homogêneas, preservando a eficiência energética, o desempenho térmico e a integridade dos componentes já existentes. A introdução de equipamentos de diferentes fabricantes poderia exigir investimentos adicionais em treinamento técnico, peças de reposição e adequações na infraestrutura, resultando em impacto financeiro e operacional.

1.3.11. O contrato de manutenção em vigência, contempla fornecimento de peças com limite de 60% (sessenta por cento) do total do valor contratual, porém verifica-se que até o momento já foi utilizado maior parte deste limite, impondo à Administração abertura de novo processo de aquisição para atendimento da necessidade.

1.3.12. A aquisição das condensadoras e das evaporadoras, visam atender às necessidades da SEPLAG; normalizar o sistema VRF, proporcionar melhores condições de trabalho aos seus servidores, terceirizados e demais usuários do prédio com distribuição justa do ar nas suas dependências; aprimorar as condições operacionais dos equipamentos (DATACENTER); reduzir os custos de energia elétrica (aprimoramento da eficiência energética), por conseguinte, melhorando as condições de manutenção, gastos em reparos, e, por fim, uso eficiente dos recursos públicos destinados a este fim.

1.3.13. Cumpre salientar que no quadro da Unidade SUPINFRA/SEPLAG não há pessoal qualificado para realizar os serviços em questão, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes.

1.4. Instrumentos de planejamento

1.4.1. Instrumento de planejamento que consta no D.F.D 210100/2025/00001/ 210100/2025/00070/210100/2025/00126 com previsão de ser realizada em, 09 de outubro de 2025.

1.5. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.5.4. Natureza de Despesa (Serviços) : 33.90.39.82

1.6. Classificação dos serviços da contratação

1.6.1. A presente contratação envolve bens e serviços classificados como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.7. Julgamento

1.7.1. O critério de julgamento para esta licitação, conforme estabelecido no item 1.7.1 do Termo de Referência, define que será considerado vencedor o proponente que ofertar o menor preço por lote.

1.7.1.1. Este critério é fundamental para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e favorecer a economicidade, sendo especialmente indicado para a modalidade de Pregão Eletrônico com modo de disputa Aberto e fechado, que visa ampliar a competitividade.

1.7.1.2. O procedimento licitatório é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), cujo artigo 56, inciso I, respalda a utilização do critério de menor preço no modo aberto.

1.7.1.3. Adicionalmente, o Termo de Referência prevê o tratamento de situações de empate entre propostas (item 1.7.2.1). Nesses casos, a definição do vencedor observará os critérios estabelecidos nos incisos II e seguintes do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sendo a aplicação dessas regras normatizada no âmbito estadual pelo Decreto Estadual nº 48.865/2023.

1.7.1.4. A escolha do menor preço por lote está em consonância com o fato de que a contratação envolve bens e serviços classificados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade (como a aquisição de condensadoras e evaporadoras VRF) podem ser definidos objetivamente, maximizando o custo-benefício institucional e a transparência, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

1.7.2. Critério de desempate

- 1.7.2.1. O critério de desempate para este certame, conforme estabelecido neste Termo de Referência, será aplicado nos casos em que as propostas apresentarem preços idênticos por lote.
- 1.7.2.2. Para resolver o empate entre as propostas, a Administração Pública recorrerá aos critérios estabelecidos nos incisos II e seguintes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). A aplicação dessas regras será observada conforme o procedimento normatizado pelo Decreto Estadual n.º 48.865/2023 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
- 1.7.2.3. Embora esta contratação de bens e serviços comuns, realizada via Pregão Eletrônico, não tenha previsto reserva de cota exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devido à complexidade técnica e às exigências de padronização do sistema VRF, o Termo de Referência assegura o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente por meio, justamente, da aplicação desses critérios de desempate.
- 1.7.2.4. Dessa forma, a priorização no caso de propostas empatadas, conforme o arcabouço legal citado, visa conciliar a obtenção do menor preço com o incentivo à participação das empresas de menor porte no processo licitatório.
- 1.7.2.5. O processo de desempate, regulamentado pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, geralmente segue a seguinte ordem de critérios subsequentes, após o sorteio no modo de disputa aberto:
- a) Prioridade para ME e EPP situadas no Estado do Rio de Janeiro.
 - b) Prioridade para ME e EPP nacionais.
 - c) Prioridade para empresas que invistam em tecnologia e desenvolvimento nacional.
 - d) Sorteio, se o empate persistir.
- 1.7.2.6. A adoção do critério legal, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 48.865/2023, reforça os princípios de competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 1.7.2.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

- 2.1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição e instalação de equipamentos que compõem o Sistema de Climatização VRF Fluxo de Refrigeração Variável, do Edifício Estácio de Sá, sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro SEPLAG, situado na Avenida Erasmo Braga, nº 118, Centro, Rio de Janeiro/RJ.
- 2.1.2. A contratação está estruturada em dois lotes, com as seguintes definições:
- 2.1.3. Lote 1 Aquisição e Instalação de Condensadoras
- 2.1.4. Fornecimento de 20 (vinte) unidades de condensadoras VRF Fluxo de Refrigeração Variável, marca LG, modelo Multi V5.
- 2.1.5. Compatibilidade plena com o sistema de automação predial (CCO) já existente no edifício;
- 2.1.6. Capacidade térmica conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência;
- 2.1.7. Utilização de fluido refrigerante ecológico R-32 ou superior, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- 2.1.8. Serviços correlatos, incluindo:
- 2.1.8.1. Transporte e entrega dos equipamentos no local;
 - 2.1.8.2. Içamento das unidades até a laje técnica localizada no 15º pavimento do Edifício Estácio de Sá, mediante plano de içamento aprovado, em conformidade com as NRs 18 e 35 do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - 2.1.8.3. Instalação mecânica, elétrica e hidráulica, incluindo todos os materiais, insumos e acessórios necessários à perfeita operação dos equipamentos;
 - 2.1.8.4. Parametrização técnica e integração plena dos novos equipamentos ao sistema de automação predial (CCO);
 - 2.1.8.5. Remoção, transporte e descarte ambientalmente adequados dos equipamentos substituídos, em conformidade com a legislação vigente e com as exigências da ANVISA e da legislação ambiental.
- 2.1.9. Lote 2 Aquisição e Instalação de Evaporadoras
- 2.1.9.1. Fornecimento de 40 (quarenta) unidades de evaporadoras do tipo cassete 4 vias, marca LG, compatíveis com as condensadoras do Lote 1, atendendo às seguintes condições:
- 2.1.9.2. Compatibilidade plena com o sistema VRF – Fluxo de Refrigeração Variável –, LG Multi V5;
 - 2.1.9.3. Capacidade térmica e dimensões conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência;
 - 2.1.9.4. Integração plena ao sistema de automação predial (CCO), localizado no 9º andar do edifício.
 - 2.1.9.5. O objeto definido no presente Termo de Referência visa substituir integralmente parte do parque de climatização do edifício, garantindo:
 - 2.1.9.6. Conformidade com as exigências técnicas da ABNT NBR 16401, da NR-17 e da ABNT NBR 17037, que recomenda a manutenção da climatização de ambientes públicos entre 21 °C e 26 °C, com controle de umidade e renovação de ar adequados;
 - 2.1.9.7. Melhoria das condições de conforto térmico e ergonomia dos ambientes de trabalho;
 - 2.1.9.8. Eficiência energética, mediante adoção de equipamentos dotados de tecnologia inverter e fluidos refrigerantes ecológicos;

2.2. Disposições Gerais

- 2.2.1. Para adequada compreensão do escopo e das especificações técnicas da presente contratação, apresentam-se, a seguir, os principais conceitos e definições relacionados ao objeto e à execução dos serviços:
- 2.2.1.1. Sistema VRF (Fluxo de Refrigeração Variável)
Sistema de climatização que permite o controle individualizado de múltiplas zonas ou ambientes por meio da variação do fluxo de gás refrigerante, conectado a uma única unidade condensadora e a várias unidades evaporadoras. Proporciona eficiência energética, menor consumo de energia elétrica e flexibilidade de instalação, sendo amplamente utilizado em edificações corporativas e de grande porte.
 - 2.2.2. Condensadora VRF
Equipamento instalado, geralmente, em áreas externas (lajes técnicas ou telhados), responsável pela compressão e circulação do fluido refrigerante no sistema. Nas soluções VRF, a condensadora é capaz de modular a vazão do refrigerante de forma precisa, atendendo a diferentes cargas térmicas simultaneamente.
 - 2.2.3. Evaporadora Cassete 4 Vias
Unidade interna do sistema de climatização, instalada no ambiente a ser climatizado, com design de embutir no teto. Distribui o ar condicionado em quatro direções (4 vias), proporcionando climatização homogênea e conforto térmico. No presente objeto, serão adquiridas evaporadoras compatíveis com o sistema LG Multi V5.
 - 2.2.4. Centro de Controle Operacional (CCO)
Sistema de automação predial localizado no 9º andar do Edifício Estácio de Sá, responsável pelo monitoramento, gestão e controle remoto de todos os equipamentos de climatização, possibilitando o ajuste de temperaturas, a verificação de alarmes e a gestão da eficiência operacional em tempo real.

2.2.5. Fluido Refrigerante R-32

Gás refrigerante utilizado nos sistemas VRF modernos, que possui menor Potencial de Aquecimento Global (GWP), comparado a outros gases, atendendo às exigências ambientais e regulatórias. É considerado ecológico e eficiente, contribuindo para a sustentabilidade energética.

2.2.6. Içamento de Equipamentos

Operação técnica de elevação das condensadoras até o local de instalação na laje técnica do edifício, utilizando guindastes ou equipamentos específicos. Deve ser realizada mediante plano técnico aprovado, observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura).

2.2.7. Remoção e Descarte Ambientalmente Adequado

Processo de retirada dos equipamentos antigos substituídos, com destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, incluindo transporte, descarte em locais licenciados e apresentação de documentação comprobatória, conforme exigências da ANVISA, da legislação ambiental e do Decreto Estadual nº 43.629/2012.

2.2.8. Integração ao Sistema de Automação Predial

Processo pelo qual os novos equipamentos de climatização serão conectados e parametrizados para operação conjunta com o Centro de Controle Operacional (CCO), garantindo supervisão centralizada, monitoramento remoto e gestão eficiente do sistema de climatização.

2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

2.3.1. A escolha da modalidade de licitação constitui etapa estratégica da fase preparatória, devendo observar a natureza do objeto, a complexidade técnica, os critérios de julgamento aplicáveis e os princípios que regem a contratação pública, notadamente a economicidade, eficiência, isonomia, competitividade e transparência.

2.3.2. No caso da contratação dos equipamentos e serviços do sistema VRF (Fluxo de Refrigeração Variável), de climatização do Edifício Estácio de Sá, a Administração avaliou as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

2.3.2.1. O Pregão, na forma eletrônica (art. 6º, XLI), por sua vez, é a modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive com possibilidade de serviços associados, desde que haja especificações objetivas e padronizadas.

2.3.3. O objeto será licitado em 2 (dois) lotes independentes, conforme estrutura funcional da contratação:

2.3.3.1. Lote 01: Aquisição e instalação de 20 (vinte) unidades de condensadoras com serviços de substituição, instalação, desmontagem e descarte dos equipamentos com ciclo de vida útil encerrando (10) dez anos;

2.3.3.2. Lote 02: Aquisição e instalação de 40 (quarenta) evaporadoras tipo cassete 4 vias.

2.3.4. Essa divisão busca otimizar a gestão contratual, permitindo abordagens específicas conforme a natureza do fornecimento, promovendo maior economicidade e flexibilidade no planejamento de execução.

2.3.5. A escolha do pregão eletrônico, portanto, alinha-se às melhores práticas de governança pública e à política de contratações sustentáveis da SEPLAG, maximizando o custo-benefício institucional, com transparência e previsibilidade..

2.3.6. LOTE 1

Lote 1 - Aquisição e Instalação de Condensadoras

Item	ID. Siga	Especificações	Unid. Fornecimento	Quantidade
1	181134	UNIDADE CONDENSADORA, TIPO: LG VRF MODELO RUM180BTE5 MULTIV5, COMPONENTES: 2 VENTILADORES SAIDA 900X2W / FLUXO DE AR 320X1M3/MIN / NUM. MAXIMO DE EVAPORADORAS 45, POTENCIA NOMINAL: 18HP - AQUECIMENTO 11,77KW / RESFRIAMENTO 9,82KW, CAPACIDADE: RESFRIAMENTO 172000BTUH / AQUECIMENTO 193500 BTUH, DESCARGA: TOPO, ALIMENTACAO: 220V, 60HZ, NUMERO FASES: TRIFASICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	20
2	146229	SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO, DESCRICAO: CONTRATAAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALACAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO TIPO VRF COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERVIÇO	1

2.3.7. LOTE 2

Lote 2 - Aquisição e Instalação de Evaporadoras

Item	ID. Siga	Especificações	Unid. Fornecimento	Quantidade
1	188273	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: KIT EVAPORADORA, VRF LG, COM PAINEL E CONTROLE REMOTO, REFERENCIA: MODELO ARNU18GTQA2, K7, 4 VIAS 18000 BTUS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	40
2	79230	SERVICOS DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CONTRATAAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSORIOS	SERVIÇO	1

2.4. Informações Complementares

a) CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: kW 5,6/ kcal/h 4.800/Btu/h 19.100

b) DIMENSÕES (L x A x P) Corpo mm 570 x 256 x 570 / Painel mm 620 x 34 x 620

c) VENTILADOR: Tipo Turbo/ Potência x Número 43 x 1 W/ Corrente 0,2 A/ Fluxo de ar (A/M/B) 11,2 / 11,0 / 10,0 m²/min

d) CONEXÕES DA TUBULAÇÃO: Líquido Ø 6,35 (1/4) / Gás Ø 12,7 (1/2) / Dreno (DI) 25 (1)

e) PESO: Corpo 15 KG

f) NIVEL DE PRESSÃO SONORA (A/M/B) 37 / 35 / 34 dB(A)

g) ALIMENTAÇÃO 1, 220, 60 Ø, V, Hz

h) COR DO PAINEL: Gelo

2.4.1. A execução dos serviços deverá observar a plena integração entre as diversas disciplinas técnicas envolvidas, garantindo a interoperabilidade dos modelos e a qualidade da informação para gestão patrimonial.

2.4.2. Os serviços deverão ser prestados por equipe multidisciplinar, composta por profissionais com formação e experiência comprovadas nas áreas de arquitetura, engenharia, tecnologia da informação e gestão de ativos, conforme exigido nos requisitos mínimos de qualificação técnica.

2.4.3. O levantamento cadastral deverá contemplar todas as áreas internas e externas do Edifício Estácio de Sá, incluindo elementos construtivos, sistemas estruturais, instalações elétricas, hidrossanitárias, de climatização, segurança e combate a incêndio, bem como o mobiliário institucional.

2.4.4. A plataforma de Ambiente Comum de Dados (CDE) deverá permitir a gestão integrada dos modelos e informações, com funcionalidades de controle de versões, rastreabilidade, relatórios analíticos e dashboards de apoio à tomada de decisão.

2.4.5. Os cronogramas de execução, bem como as metodologias de levantamento, modelagem e validação, deverão ser previamente apresentados e validados pela fiscalização do contrato.

2.5. Definição da natureza

2.5.1. Condições gerais

2.5.1.1. A execução dos serviços deverá observar as condições operacionais e logísticas do Edifício Estácio de Sá, conforme segue:

2.5.1.2. Horário de Execução: Os serviços poderão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 17:00 h, conforme cronograma previamente acordado com a unidade de manutenção da SEPLAG-RJ.

2.5.1.3. Atividades que possam causar impacto ao funcionamento normal da edificação como ruído excessivo, bloqueios ou interrupções de áreas comuns deverão ser programadas, preferencialmente, para horários fora do expediente administrativo, sem custos adicionais para a Administração e respeitada a carga horária da equipe executora, nos termos da legislação trabalhista.

2.5.1.4. Movimentação de Cargas e Utilização de Elevadores:

2.5.1.5. A CONTRATADA deverá realizar agendamento prévio com a SUPINFRA, no e-mail: manutencao@planejamento.rj.gov.br ou supinfra@planejamento.rj.gov.br, setor responsável pela infraestrutura predial, sempre que necessitar utilizar os elevadores para transporte de cargas.

2.5.1.6. Os horários autorizados para movimentação de equipamentos nos elevadores aos sábados, domingos e feriados: mediante autorização formal da SUPINFRA.

2.5.1.7. Responsabilidades adicionais: A CONTRATADA deverá observar as normas internas de segurança predial, zelar pela integridade dos elevadores e áreas comuns durante a execução dos serviços, e responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público.

2.5.2. Condição de fornecimento do serviço

2.5.2.1. A prestação dos serviços objeto desta contratação deverá observar as seguintes condições gerais de fornecimento:

2.5.2.1. Local de Execução:

2.5.2.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Edifício Estácio de Sá, sede da SEPLAG, situado na Avenida Erasmo Braga, nº 118, Centro, Rio de Janeiro/RJ, ou em áreas externas previamente definidas pela Administração para atividades específicas, como içamento e armazenamento temporário.

2.5.3. Acesso às Instalações:

2.5.3.1. O acesso da equipe técnica da contratada às áreas internas e externas do edifício estará condicionado à autorização prévia da SEPLAG, mediante agendamento, devendo ser apresentado o nome completo e documentos de identificação de todos os profissionais envolvidos.

2.5.4. Execução em Horários Determinados:

2.5.5.1. Os serviços deverão ser realizados em horários previamente definidos pela SEPLAG, preferencialmente em períodos que não comprometam o funcionamento normal das atividades administrativas. Serviços que impliquem ruído elevado, movimentação intensa ou bloqueio de áreas comuns deverão ocorrer, sempre que possível, fora do horário comercial ou em finais de semana, mediante autorização expressa da Administração.

2.5.5. Segurança e Normas Técnicas:

2.5.5.1. A presente contratação observará, dentre outras, as seguintes normas legais, regulamentares e técnicas:

a) ABNT NBR 16401: Define os requisitos técnicos para projeto de sistemas de ar-condicionado visando conforto térmico, qualidade do ar interior e eficiência energética.

b) ABNT NBR 17037: Recomenda a manutenção da climatização de ambientes públicos climatizados em faixa entre 21°C e 26°C, com controle de umidade e renovação de ar adequada.

c) Norma Regulamentadora NR 35 Trabalho em Altura

d) Norma Regulamentadora NR 18 Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção

e) Norma Regulamentadora NR 06 Equipamentos de Proteção Individual EPI

f) A execução dos serviços deverá observar rigorosamente:

2.5.5.2. As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR 18 NR 35 e NR 06;

2.5.5.3. A legislação ambiental vigente;

2.5.5.4. As orientações de segurança e procedimentos internos estabelecidos pela SEPLAG para acesso e permanência nas dependências do edifício.

2.5.6. Içamento de Equipamentos:

2.5.6.1. As operações de içamento das condensadoras até a laje técnica do 15º pavimento, do edifício somente poderão ocorrer mediante:

2.5.6.1.1. Plano de içamento previamente aprovado pela SEPLAG;

- 2.5.6.1.2. Utilização de equipamentos e profissionais habilitados;
- 2.5.6.1.3. Adoção de todas as medidas de segurança necessárias, em conformidade com as exigências legais.

2.5.7. Responsabilidade pelos Materiais e Equipamentos:

2.5.7.1. A contratada será responsável pela guarda, transporte, integridade e segurança de todos os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, assumindo integralmente os riscos por perdas, danos ou extravios até o recebimento definitivo do objeto.

2.5.8. Descarte Ambientalmente Adequado:

2.5.8.1. A contratada será responsável pela retirada e destinação ambientalmente correta dos equipamentos substituídos, bem como dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, devendo apresentar comprovantes de descarte em local devidamente licenciado, em atendimento à legislação vigente.

2.5.9. Compatibilidade Técnica:

2.5.9.1. Os serviços deverão ser executados de forma a assegurar a compatibilidade plena dos novos equipamentos com o sistema de automação predial (CCO) existente, devendo a contratada fornecer suporte técnico necessário à parametrização e integração dos equipamentos ao sistema.

2.5.10. Garantia de Funcionamento:

2.5.10.1. Os serviços deverão ser realizados de modo a assegurar o perfeito funcionamento do sistema VRF, incluindo testes operacionais e ajustes necessários até a obtenção do recebimento definitivo por parte da SEPLAG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução técnica adotada para atender à necessidade da SEPLAG consiste na substituição programada e padronizada do sistema de climatização VRF (Fluxo de Refrigeração Variável), do Edifício Estácio de Sá, com vistas a restabelecer a plena capacidade operacional, garantir conforto térmico adequado e assegurar eficiência energética compatível com as exigências normativas e ambientais vigentes.

3.1.1. A contratação está estruturada em dois lotes, conforme detalhamento abaixo:

3.1.2. Lote 1. Aquisição e Instalação de Condensadoras VRF (Fluxo de Refrigeração Variável)

3.1.3. Abrange o fornecimento e a instalação de 20 (vinte) unidades de condensadoras VRF (Fluxo de Refrigeração Variável), marca LG, modelo Multi V5, compatíveis com o sistema de automação predial (CCO) existente, incluindo:

3.1.4. Transporte e entrega no local de instalação;

3.1.5. Operações de içamento das condensadoras até a laje técnica do 15º pavimento, mediante apresentação prévia de plano técnico aprovado;

3.1.5.1. Execução dos serviços de instalação elétrica, mecânica e hidráulica, envolvendo:

3.1.5.2. Tubulações frigorígenas;

3.1.5.3. Conexões elétricas e eletrônicas;

3.1.5.4. Adequações civis mínimas, se necessárias, para acomodação dos equipamentos;

3.1.5.5. Parametrização técnica e integração completa ao sistema CCO, localizado no 9º andar do edifício;

3.1.5.6. Retirada, transporte e destinação ambientalmente adequados das condensadoras substituídas, com apresentação dos respectivos comprovantes de descarte em local licenciado.

3.1.6. A solução prevista para o Lote 1 utiliza tecnologia inverter VRF (Fluxo de Refrigeração Variável), baseada no fluido refrigerante R-32 ou superior, que oferece:

3.1.6.1. Redução no consumo energético;

3.1.6.1. Maior controle de temperatura ambiente;

3.1.6.1. Baixo impacto ambiental, em conformidade com normas internacionais de sustentabilidade;

3.1.6.1. Compatibilidade plena com o sistema já em operação no edifício.

3.1.7. Lote 2. Aquisição e a instalação de Evaporadoras Cassete 4 vias, abrange o fornecimento de 40 (quarenta) unidades de evaporadoras da marca LG, compatíveis com as condensadoras do Lote 1, destinadas à substituição das unidades internas que operam em condições precárias.

3.1.7.1. Os equipamentos deverão atender às exigências de eficiência energética e conforto térmico estabelecidas na ABNT NBR 16401, além de apresentar características construtivas que possibilitem:

3.1.7.1.1. Distribuição uniforme do ar climatizado em 360°;

3.1.7.1.2. Baixo nível de ruído;

3.1.7.1.3. Facilidade de manutenção e limpeza.

3.1.8. Benefícios Técnicos da Solução Adotada

3.1.8.1. A solução definida no presente Termo de Referência visa assegurar:

3.1.8.1.1. Substituição do parque de climatização deteriorado, restabelecendo níveis adequados de conforto térmico;

3.1.8.1.2. Atuação integrada e eficiente do sistema VRF (Fluxo de Refrigeração Variável), com o Centro de Controle Operacional (CCO), promovendo supervisão centralizada e ajustes dinâmicos;

3.1.9. Atendimento às exigências normativas:

3.1.9.1. NR-17 (Ergonomia);

3.1.9.1.2. ABNT NBR 16401 (Projetos de sistemas de ar-condicionado);

3.1.9.1.3. ABNT NBR 17037: Recomenda a manutenção da climatização de ambientes públicos, coletivos e climatizados em faixa entre 21°C e 26°C, com controle de umidade e renovação de ar adequada. Redução dos custos operacionais, principalmente com energia elétrica, graças à tecnologia inverter;

3.1.10. Maior confiabilidade do sistema e menor necessidade de manutenção corretiva emergencial;

3.1.10.1. Sustentabilidade ambiental, por meio do uso de gases refrigerantes de baixo impacto ambiental e destinação adequada dos resíduos.

3.1.10.2. A solução técnica definida alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência, segurança e sustentabilidade, além de manter a padronização tecnológica já consolidada no Edifício Estácio de Sá.

Padronização Técnica Justificada

3.1.10.3. A presente contratação observa a diretriz de padronização tecnológica, nos termos do art. 43, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de compatibilidade plena com o sistema de climatização atualmente instalado no Edifício Estácio de Sá. A infraestrutura predial foi concebida e implantada no ano de 2013 sob a tecnologia VRF da fabricante LG Electronics, abrangendo unidades condensadoras e evaporadoras interligadas por rede frigorígena dimensionada conforme parâmetros técnicos específicos, sistema de comunicação proprietária entre equipamentos, controladores individuais e centrais, além de plataforma de supervisão e gestão centralizada.

3.1.10.4. O sistema opera sob arquitetura integrada e protocolo de comunicação próprio da fabricante, no qual as unidades internas e externas mantêm interoperabilidade exclusiva dentro do respectivo ecossistema tecnológico. Em sistemas VRF, a comunicação entre os equipamentos e os módulos de controle não segue padrão universal aberto, sendo estruturada em linguagem proprietária. Dessa forma, a integração funcional entre equipamentos de fabricantes distintos não é tecnicamente assegurada sem a substituição estrutural dos módulos de controle, interfaces de automação e reconfiguração da rede de comando.

3.1.10.5. A manutenção da padronização tecnológica assegura a preservação da compatibilidade com os controladores lógicos existentes, a integração imediata ao sistema de gestão centralizada já implantado e a continuidade da arquitetura de automação predial, evitando intervenções estruturais que implicariam retrofit integral da rede de supervisão e comando. A eventual introdução de equipamentos de fabricante diverso demandaria reestruturação da automação, substituição de interfaces e reprogramação do sistema central, com impactos diretos na economicidade, na continuidade operacional e no custo global da solução.

3.1.10.6. Sob a perspectiva do planejamento da contratação, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e do princípio da eficiência previsto no art. 11 do mesmo diploma legal, a padronização tecnológica revela-se medida tecnicamente adequada para preservar os investimentos já realizados, assegurar estabilidade sistêmica, mitigar riscos de incompatibilidade técnica e racionalizar o custo do ciclo de vida do ativo. A solução adotada decorre, portanto, de análise técnica da infraestrutura existente e da necessidade de garantir integração operacional plena, continuidade do serviço e otimização dos recursos públicos empregados.

3.2. Justificativa para o parcelamento da contratação

3.2.1. O objeto da presente contratação foi deliberadamente estruturado em dois lotes distintos, conforme dispõe o art. 7º, inciso VI, do decreto estadual nº 48.816/2023, com o objetivo de assegurar a economicidade, a especialização técnica, a eficiência na gestão contratual e a ampliação da competitividade, sem comprometer a integridade funcional do sistema de climatização.

3.2.2. Após criteriosa análise técnica, logística e administrativa, definiu-se que o parcelamento em dois lotes é adequado e vantajoso para a Administração Pública, considerando as características e especificidades dos equipamentos envolvidos. A estruturação será feita da seguinte forma:

3.2.3. Lote 1: Fornecimento e instalação de 20 (vinte) condensadoras do sistema VRF, novas, originais de fábrica, com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

3.2.4. Lote 2: Fornecimento e instalação de 40 (quarenta) evaporadoras compatíveis com as condensadoras, igualmente novas, com características técnicas complementares e integráveis ao sistema existente.

3.2.5. Embora a natureza dos equipamentos requeira compatibilidade e integração funcional, o parcelamento por tipo de unidade (condensadora e evaporadora) não compromete a interoperabilidade, desde que os fornecedores cumpram rigorosamente os requisitos técnicos e padrões estabelecidos pela marca fabricante (LG), conforme exigido no edital.

3.2.6. A separação em dois lotes também permite maior participação de empresas especializadas em cada componente do sistema, além de proporcionar melhor aferição de preços de mercado, redução de riscos contratuais e facilidade no controle do fornecimento e recebimento dos itens.

3.2.7. A adoção do parcelamento em dois lotes, contudo, não desobriga a plena integração entre os equipamentos. Ambos os lotes deverão ser compatíveis entre si, e a entrega dos itens será acompanhada por documentação técnica e garantia de funcionamento integrado, com vistas a assegurar o desempenho adequado do sistema de climatização e a integração com o sistema de automação predial (CCO).

3.2.8. Essa abordagem visa garantir eficiência técnica, segurança contratual e racionalidade administrativa, assegurando o pleno funcionamento do sistema de climatização do Edifício Estácio de Sá, sob gestão da SEPLAG, de forma moderna, segura e conforme os princípios da boa administração pública.

3.2.9. A decisão de estruturar a presente contratação em dois lotes distintos, conforme previsto no estudo técnico preliminar, alinha-se aos princípios da economicidade, especialização técnica, eficiência na gestão contratual e, crucialmente, à ampliação da competitividade e vantajosidade para o erário público, em conformidade com o artigo 7º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 48.816/2023 e o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.10. O Lote 01 abrange a aquisição e instalação de 20 unidades de condensadoras do sistema VRF LG Multi V5. A natureza desse componente justifica a inclusão do serviço de instalação no mesmo lote, pois as condensadoras são equipamentos importados sob encomenda da Coreia do Sul, demandando um planejamento logístico detalhado, içamento técnico especializado para a laje do 15º andar, e integração complexa com o sistema de controle central (CCO) do edifício. A unificação do fornecimento e da instalação para este item de alta relevância técnica e logística garante uma responsabilidade contratual única e a plena funcionalidade do sistema.

3.2.11. Por outro lado, o Lote 02 destina-se à aquisição e instalação de 40 unidades de evaporadoras tipo cassete 4 vias, com o serviço de instalação incluso neste certame. Essa separação é estratégica e fundamental para promover a prioridade do mercado local, a economicidade e a máxima vantajosidade para a Administração Pública. As evaporadoras, ao contrário das condensadoras, são fabricadas no Brasil, o que não só favorece prazos de entrega mais curtos, mas também reduz os riscos logísticos associados a importação.

3.2.12. Mais importante, o mercado de fornecimento de evaporadoras LG apresenta uma maior capilaridade, com um número mais amplo de distribuidores nacionais e revendedores locais. Essa maior concorrência é esperada para gerar lances mais competitivos, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, o que se traduz diretamente em economicidade e benefício ao erário. A divisão em lotes permite, portanto, uma melhor aferição de preços de mercado para cada tipo de equipamento, otimizando o gasto público e facilitando o controle do fornecimento. A padronização com a marca LG é mantida em ambos os lotes para assegurar a compatibilidade e interoperabilidade com o sistema já instalado no edifício, conforme laudos técnicos e o artigo 42 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.13. Em suma, o parcelamento do objeto em dois lotes distintos não apenas reflete as particularidades técnicas e logísticas de cada tipo de equipamento, mas também maximiza a competição, favorece o mercado nacional para itens de maior disponibilidade e, consequentemente, assegura a obtenção da proposta mais vantajosa e o uso eficiente dos recursos públicos, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para a não separação entre fornecimento e instalação

3.2.14. Não obstante o princípio do parcelamento do objeto previsto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a dissociação contratual entre o fornecimento dos equipamentos e o respectivo serviço de instalação não se revela técnica nem economicamente vantajosa no caso concreto.

3.2.15. Nos sistemas de climatização do tipo VRF, a instalação constitui etapa técnica essencial e indissociável do pleno funcionamento do equipamento, não se limitando à mera fixação física das unidades. O processo envolve interligações frigorígenas pressurizadas, procedimentos de vácuo técnico, balanceamento de carga térmica, parametrização eletrônica das unidades, integração ao sistema de automação predial (CCO) e comissionamento sistêmico com testes de desempenho e comunicação.

3.2.16. A eventual contratação apartada do fornecimento e da instalação poderia gerar fragmentação de responsabilidade técnica, dificultando a identificação de causas de falhas operacionais, comprometendo a garantia de funcionamento integrado e ampliando riscos de incompatibilidade sistêmica. Poderia, ainda, resultar em conflitos

quanto à responsabilidade por vícios decorrentes de montagem, parametrização ou integração ao sistema supervisor central, com reflexos diretos na continuidade do serviço público.

3.2.17. A unificação do fornecimento e da instalação em cada lote assegura responsabilidade contratual única pela plena operacionalização do sistema, preserva a garantia de funcionamento integrada, reduz riscos técnicos e operacionais e promove maior eficiência na execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.18. Dessa forma, o parcelamento adotado dividido por tipo de equipamento, mas mantendo a integração entre fornecimento e instalação em cada lote mostra-se tecnicamente adequado, juridicamente justificado e alinhado ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária à integridade funcional do sistema.

3.3. Prazos de execução

3.3.1. Os prazos para execução do objeto estão definidos conforme as peculiaridades técnicas de cada lote, observados os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3.3.2. Lote 1 Aquisição e Instalação das Condensadoras VRF (Fluxo de Refrigeração Variável)

3.3.3. O prazo de entrega das condensadoras (Lote 1) será de até 180 (dias), contados da data de publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.3.4. Esse prazo engloba todas as etapas, incluindo:

3.3.4.1. Fornecimento e transporte dos equipamentos;

3.3.4.2. Içamento das condensadoras até a laje técnica do 15º pavimento;

3.3.4.3. Execução de serviços elétricos, mecânicos e hidráulicos;

3.3.4.4. Integração dos novos equipamentos ao sistema de automação predial (CCO);

3.3.4.5. Testes de funcionamento, ajustes finais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

3.3.4.6. Fiscal técnico: responsável pela fiscalização técnica e operacional do contrato, com atribuições definidas no art. 5º, inciso I, do Decreto nº 48.817/2023. Deverá possuir conhecimento técnico específico inerente ao objeto a ser contratado

3.3.4.7. Remoção e descarte ambientalmente adequados dos equipamentos substituídos.

3.3.5. Lote 2 Aquisição e a instalação das Evaporadoras Cassete 4 Vias

3.3.5.1. O prazo máximo para entrega das evaporadoras será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, considerando exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, sem serviços de instalação.

3.3.5.2. O armazenamento temporário das evaporadoras, caso necessário, ficará sob responsabilidade da SEPLAG, ou em local indicado pela Administração.

3.3.6. Observações Gerais

3.3.6.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviço (Lote 1), o cronograma detalhado de execução, o qual deverá ser aprovado pela SEPLAG, contendo:

3.3.6.1.1. Datas previstas para fornecimento e transporte;

3.3.6.1.2. Agendamento do içamento;

3.3.6.1.3. Execução dos serviços de instalação;

3.3.6.1.4. Integração ao sistema CCO.

3.3.7. Eventuais prorrogações dos prazos de execução somente serão admitidas nas hipóteses previstas no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela SEPLAG.

3.3.8. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

3.4. Local de execução e regras de entrega

3.4.1. Edifício Estácio de Sá, localizado na Av. Erasmo Braga, 118 Centro, Rio de Janeiro RJ CEP: 20.020-000 (sede Apêndice I).

Verificar com a COOMSERV, o horário que poderá ser utilizado o Elevador.

Local:	Área do Terreno	Área Total Construída
Ed. Estácio de Sá	1.121,23 m²	17.357,00 m²
Total:		25.453,48 m²

3.4.1.1. Descritivo das áreas:

Levantamento de ambientes a ser instalado ou substituídos

De acordo com o levantamento realizado pela Empresa J G Moreira Junior 3 Comércio e Serviço, nº 83504115, as novas evaporadoras a serem adquiridas deverão ser instaladas nos setores abaixo relacionados do Edifício Estácio de Sá.

Local da substituição	Observação	Motivo	Quantidade de Evaporadoras

Sobreloja	lado esquerdo	sem acabamento ou quebrado	02 unidades
3º andar	Secretaria de Educação	sem acabamento ou quebrado	03 unidades
6º andar	Sala do Conselho/ Ouvidoria	sem acabamento ou quebrado	02 unidades
7º andar	lado direito	problema de válvula	03 unidades
8º andar	lado esquerdo e direito	problema de válvula	07 unidades
9º andar	lado esquerdo e direito	problema de válvula	07 unidades
10º andar	lado esquerdo e direito	problema de válvula	10 unidades
11º andar	Diretoria Artística e Dispensa / lado direito	sem acabamento ou quebrada	06 unidades
TOTAL			40 unidades

3.5. Manutenção, assistência técnica e garantia

3.5.1. Garantia dos Equipamentos

3.5.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela SEPLAG, contra:

- 3.5.2.1. Defeitos de fabricação;
- 3.5.2.2. Desempenho inadequado;
- 3.5.2.3. Falhas em componentes ou materiais.

3.5.3. Durante o período de garantia:

3.5.3.1. A contratada se obriga a realizar a substituição ou reparo de quaisquer partes ou equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração, inclusive custos com mão de obra, transporte ou quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços corretivos.

3.5.3.2. Não será admitido o fornecimento de equipamentos:

- 3.5.3.2.1. Remanufaturados;
- 3.5.3.2.2. Usados;
- 3.5.3.2.3. Recondicionados.

3.6. Assistência Técnica

3.6.1. A contratada deverá disponibilizar serviço de assistência técnica especializada, com equipe devidamente capacitada, para atendimento:

- 3.6.1.1. Presencial ou remoto, conforme a complexidade do atendimento;
- 3.6.1.2. Em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do chamado formal realizado pela SEPLAG.

3.6.2. A assistência técnica deverá abranger:

- 3.6.2.1. Diagnóstico de falhas;
- 3.6.2.2. Correção de defeitos;
- 3.6.2.3. Parametrizações no sistema de automação predial (CCO);
- 3.6.2.4. Fornecimento de peças originais, quando necessário.

3.6.3. A contratada deverá disponibilizar contatos formais para acionamento da assistência técnica, incluindo:

- 3.6.3.1. Telefones de plantão;
- 3.6.3.2. E-mail institucional;
- 3.6.3.3. Ponto focal responsável.

3.7. Manutenção Corretiva em Garantia

- 3.7.1. A contratada será responsável pela realização de todos os serviços de manutenção corretiva durante o período de garantia, visando restabelecer as condições originais de funcionamento dos equipamentos.
- 3.7.2. Toda e qualquer substituição de peças ou componentes deverá utilizar peças originais e novas, vedada a utilização de peças remanufaturadas ou recondicionadas.
- 3.7.3. Os serviços corretivos executados durante o período de garantia não interrompem ou reiniciam o prazo da garantia original, exceto nos casos em que a legislação vigente determinar a extensão do prazo em virtude da troca integral do equipamento.

3.8. Registro das Intervenções

- 3.8.1. A contratada deverá manter registro atualizado de todas as intervenções realizadas, incluindo:
- 3.8.1.1. Data e hora do atendimento;
- 3.8.1.2. Descrição detalhada do serviço executado;
- 3.8.1.3. Peças substituídas;
- 3.8.1.4. Assinatura do responsável técnico.
- 3.8.1.5. Tais registros deverão estar disponíveis para a fiscalização da SEPLAG sempre que solicitados.

3.9. Garantia dos Serviços Executados

- 3.9.1. Além da garantia dos equipamentos, os serviços de instalação realizados no âmbito do Lote 1 deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assegurando o funcionamento correto e eficiente do sistema VRF (Fluxo de Refrigeração Variável), instalado.
- 3.9.2. Eventuais falhas ou vícios nos serviços de instalação deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração.

3.10. Segurança e Integridade:

- 3.10.1. Instalação segura, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-18, NR-35);
- 3.10.2. Ausência de riscos elétricos, mecânicos ou estruturais decorrentes da instalação.

3.10.3. Eficiência Energética:

- 3.10.4. Atendimento aos níveis de eficiência energética estabelecidos nas normas aplicáveis (ABNT NBR 16401), bem como utilização do fluido refrigerante R-32 ou superior.

3.10.2.5. Documentação Técnica:

- 3.10.2.5.1. Entrega de manuais, certificados de garantia, relatórios de comissionamento e demais documentos exigidos neste TR.

3.11. Aceite Técnico e Atestação

- 3.11.1. O aceite técnico dos serviços e equipamentos será realizado por equipe técnica designada pela SEPLAG, mediante:
- 3.11.1.1. Verificação física dos equipamentos instalados;
- 3.11.1.2. Análise da documentação apresentada;
- 3.11.1.3. Realização de testes de operação e integração com o sistema CCO.

- 3.11.2. Para o aceite técnico do Lote 1 (instalação das condensadoras), serão observados:

- 3.11.2.1. Testes de desempenho de cada unidade instalada;
- 3.11.2.2. Testes de comunicação com o sistema CCO;
- 3.11.2.3. Avaliação do nível de ruído e vibração;
- 3.11.2.4. Inspeção visual da qualidade da instalação (acabamento, fixação, vedação).

- 3.11.3. Para o Lote 2 (instalação das evaporadoras), o aceite técnico ocorrerá mediante:

- 3.11.3.1. Testes de desempenho de cada unidade instalada;
- 3.11.3.2. Testes de comunicação com o sistema CCO;
- 3.11.3.3. Avaliação do nível de ruído e vibração;
- 3.11.3.4. Inspeção visual da qualidade da instalação (acabamento, fixação, vedação).

- 3.11.4. Será emitido Termo de Aceite Técnico somente após:

- 3.11.4.1. Execução completa dos serviços;
- 3.11.4.2. Correção de eventuais não conformidades detectadas na fase de testes ou inspeções.

3.12. Sigilo da Informação:

- 3.12.1. Em atenção aos princípios da transparência, publicidade e acesso à informação, declara-se que o presente processo de contratação, referente aos objetos Lote 1 Aquisição e instalação de Condensadoras VRF e Lote 2 Aquisição e instalação de Evaporadoras cassete 4 vias, será conduzido de forma pública, ressalvadas apenas as hipóteses legais de sigilo, conforme previsto na legislação vigente.

3.12.2. Nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a publicidade constitui princípio basilar das contratações públicas, devendo ser observada como regra geral, salvo exceções legais aplicáveis à segurança nacional ou à proteção de informações sensíveis, hipóteses que não se configuram neste certame, cuja natureza é eminentemente técnica e comercial.

3.12.3. Adicionalmente, de acordo com a Lei nº 12.527/2011, a Administração Pública tem o dever de assegurar o acesso amplo e irrestrito a documentos e informações relacionadas à gestão dos recursos públicos, o que compreende todas as fases e documentos do processo licitatório.

3.12.4. A contratação também observa o disposto no art. 8º, §1º, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, que determina que as contratações públicas devem adotar práticas de transparência ativa, promovendo o controle social e a fiscalização por parte da sociedade.

3.12.5. Dessa forma, todas as etapas, documentos e atos referentes à contratação dos equipamentos de climatização (condensadoras e evaporadoras) serão devidamente publicados nos canais oficiais, como o Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, o Diário Oficial do Estado (DOERJ), bem como nas plataformas federais integradas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo o pleno acesso aos interessados e à sociedade.

3.12.6. Nesse contexto, a adoção da publicidade plena dos atos administrativos segue os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece em seu art. 11 que a publicidade é a regra geral nas contratações públicas, sendo o sigilo permitido apenas quando expressamente previsto em lei, por motivos de segurança nacional, proteção de informações estratégicas ou resguardo da administração.

3.12.7. Do mesmo modo, a Lei nº 12.527/2011, garante o direito fundamental à transparência administrativa, impondo à Administração Pública o dever de divulgar informações de interesse coletivo ou geral, inclusive sobre processos licitatórios e contratações públicas.

3.12.8. Complementarmente, o Decreto Estadual nº 48.816/2023, ao regulamentar a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, reforça, em seu art. 8º, §1º, a obrigação de garantir transparência ativa e controle social, incentivando a ampla divulgação dos atos da contratação pública.

3.12.9. Dessa forma, não há justificativa técnica, jurídica ou administrativa que fundamente a imposição de sigilo ao presente certame, e o seu processamento ocorrerá de forma pública, salvo as exceções legais expressamente previstas, assegurando isonomia, controle externo e efetiva fiscalização social.

3.13. Avaliação da Necessidade de Classificação da Informação

3.13.1. Conforme o art. 31 da Lei nº 12.527/2011 e o art. 13 do Decreto Estadual nº 48.816/2023, toda informação produzida no termo de referência deve ser, preferencialmente, pública.

3.14. Duração do contrato

3.14.1. A relação entre o fornecedor e esta Secretaria se encerrará após pagamento efetuado à CONTRATADA pela CONTRATANTE, respeitando o tempo de garantia fornecido pelo comprador.

3.14.2. O início da vigência do contrato se dará após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, orientado pelo artigo 94 da Lei 14.133/2021 e o término, após o fim da instalação e da garantia dos equipamentos, previsto para 12 (doze) meses.

3.15. Reajuste de preços

3.15.1. O objeto deste certame não prevê reajuste de preços durante a execução do contrato, dado que não há fornecimento contínuo.

3.15.2. Reajustamento em sentido estrito

3.15.2.1. Este reajuste "não se aplica" a contratação em tela.

3.15.3. Reajustamento por repactuação

3.15.3.1. Este reajuste "não se aplica" a contratação em tela.

3.16. Garantia

3.16.1. Garantia Contratual

3.16.1.1. Considerando a natureza do objeto da presente contratação, exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual, a comprovação da prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do montante contratual, podendo ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Essa garantia será restituída após a execução satisfatória do contrato e deverá abranger cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos decorrentes do descumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, resultantes de culpa ou dolo durante a execução contratual;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não adimplidas pela CONTRATADA.

3.16.1.2. Modalidades de prestação da garantia:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

3.16.1.3. Regras aplicáveis à garantia contratual:

- I - Terá vigência até o recebimento definitivo do objeto;
- II - Poderá ser executada, total ou parcialmente, para cobrir prejuízos decorrentes da inexecução contratual, total ou parcial;
- III - Deverá ser renovada ou complementada sempre que houver reajuste ou acréscimo no valor contratual.

3.16.2. Garantia dos Serviços e Materiais

3.16.2.1. A garantia dos serviços e dos materiais, objeto deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, devendo tal condição constar expressamente das propostas escritas. Nos casos em que a garantia do fabricante for superior a 12 (doze) meses, esta deverá prevalecer.

3.16.2.2. A garantia da Instalação das Condensadoras será de 12 (doze) meses, a partir da instalação e sendo aprovado os Testes de cada Condensadora.

3.16.2.3. O objeto deverá ser fornecido com os respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, bem como nos seus catálogos também em língua portuguesa.

3.16.2.4. Os termos de garantia ou equivalentes devem ser padronizados e esclarecer de maneira adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo da SEPLAG, devendo-lhe ser entregue devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado do manual de instruções, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

3.16.2.5. Prover assistência técnica, em regime de garantia, no local de entrega dos equipamentos ou nos centros de atendimento técnico indicados, para as condensadoras.

3.16.2.6. Todos os equipamentos novos, adquiridos pela SEPLAG, deverão ter assistência Técnica e venda de peças disponíveis no Estado do Rio de Janeiro.

3.17. Garantia da Proposta

3.17.1. Será exigida Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, em 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme § 1º do art. 57 da Lei n.º 14.133/21.

3.17.2. A Garantia de Proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.17.3. Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.17.4. Garantia de Proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (Lei n.º 14.770 de 22 de dezembro de 2023).

3.18. Descrição do Ciclo de Vida do Objeto

3.18.1. Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, inciso LIII, e 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresenta-se a Descrição do Ciclo de Vida do Objeto desta contratação, compreendendo as seguintes fases e custos estimados:

3.19. Aquisição

3.19.1. Aquisição de:

3.19.2. 20 (vinte) unidades de condensadoras VRF, marca LG, modelo Multi V5, com tecnologia inverter e fluido refrigerante ecológico R-32 ou superior;

3.19.3. 40 (quarenta) unidades de evaporadoras cassete 4 vias, marca LG, compatíveis com as condensadoras adquiridas.

3.19.4. Custos envolvidos:

3.19.4.1. Valor de aquisição dos equipamentos;

3.19.4.2. Custos logísticos com transporte, içamento e armazenamento temporário, quando aplicável.

3.20. Instalação

3.20.1. Para o Lote 1 (condensadoras), compreende:

3.20.1.1. Içamento dos equipamentos;

3.20.1.2. Instalação elétrica, mecânica e hidráulica;

3.20.1.3. Integração com o sistema de automação predial (CCO);

3.20.1.4. Parametrização técnica.

3.20.2. Custos envolvidos:

3.20.2.1. Mão de obra especializada;

3.20.2.2. Insumos técnicos e materiais de instalação;

3.20.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3.20.3. Para o Lote 2 (evaporadoras), inclui instalação nesta contratação.

3.20.4. Testes de desempenho de cada unidade instalada;

3.21. Operação e Uso

3.21.2. Os equipamentos VRF terão vida útil estimada em 10 (dez) anos, podendo variar conforme condições operacionais.

3.21.3. Custos estimados durante a operação:

3.21.3.1. Consumo de energia elétrica, impactado positivamente pela tecnologia inverter;

3.21.3.2. Custos periódicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e peças;

3.21.3.3. Monitoramento contínuo via sistema de automação predial (CCO), com potencial redução de custos operacionais.

3.22. Manutenção

3.22.1. Durante o período de garantia (12 meses):

3.22.1.1. Cobertura integral pela contratada para manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas.

3.22.1.2. Após o término da garantia:

3.22.1.2.1. Os custos de manutenção preventiva e corretiva passam a ser de responsabilidade da SEPLAG;

3.22.1.2.2. Estimativas deverão considerar cronogramas anuais de manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante.

3.23. Substituição ou Modernização

3.23.1. Ao final do ciclo de vida útil previsto (10 anos), poderá ser necessária:

3.23.1.1. Substituição integral ou parcial do parque de climatização;

3.23.1.1.2. Atualização tecnológica, caso surjam equipamentos mais eficientes ou que atendam normas ambientais mais restritivas.

3.23.2. Custos potenciais:

3.23.2.1. Novos investimentos em aquisição e instalação;

3.23.2.2. Eventuais adequações do sistema de automação predial (CCO).

3.24. Descarte e Destinação Final

3.24.1. Os equipamentos substituídos deverão ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com:

3.24.1.1. Decreto Estadual nº 43.629/2012 (sustentabilidade nas contratações);

3.24.1.2. Normas ambientais federais e estaduais;

3.24.1.3. ABNT NBR 17037: Recomenda a manutenção da climatização de ambientes públicos climatizados em faixa entre 21°C e 26°C, com controle de umidade e renovação de ar adequada.

3.24.1.4. Custos envolvidos:

3.24.1.4.1. Transporte até empresas licenciadas;

3.24.1.4.2. Taxas de descarte ou reciclagem;

3.24.1.4.3. Emissão de certificados ambientais comprovando a destinação final.

3.25. Custos do Ciclo de Vida

3.25.1. A SEPLAG estima que os custos do ciclo de vida dos equipamentos VRF incluem:

3.25.1.1. Investimento inicial de aquisição e instalação;

3.25.1.2. Custos operacionais anuais (energia, manutenção, ajustes técnicos);

3.25.1.3. Custos de substituição ou modernização futura;

3.25.1.4. Custos de descarte final, mitigados pela possibilidade de reciclagem parcial dos materiais.

3.25.2. O investimento inicial visa reduzir significativamente os custos operacionais, devido à alta eficiência energética e à compatibilidade tecnológica dos novos equipamentos, contribuindo para o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.26. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.26.1. A contratada deverá adotar, no desempenho de suas atividades, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com os princípios da Administração Pública sustentável e as determinações legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 10.936/2022, o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e a Lei nº 14.133/2021.

3.26.2. De acordo com os resultados obtidos no Estudo Técnico Preliminar, as seguintes diretrizes deverão ser observadas pela contratada:

3.26.3. Priorizar o fornecimento de equipamentos com alta eficiência energética, dotados de tecnologia inverter e uso de gases refrigerantes com baixo Potencial de Aquecimento Global (GWP), tais como o R-32 ou superior, atendendo às normas ambientais nacionais e internacionais;

3.26.4. Garantir que os equipamentos fornecidos possuam, sempre que possível, certificações ambientais reconhecidas, tais como:

3.26.4.1. Selo Procel;

3.26.4.2. Energy Star;

3.26.4.3. Certificações ISO relacionadas à gestão ambiental (ISO 14001) e eficiência energética (ISO 50001);

3.26.5. Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução do objeto, especialmente:

3.26.5.1. Retirada, transporte e descarte das condensadoras antigas substituídas;

3.26.5.2. Emissão de documentação comprobatória da destinação final em empresas licenciadas ambientalmente, conforme legislação vigente;

3.26.5.3. Adotar práticas que reduzam o impacto ambiental das atividades, tais como:

3.26.5.1. Otimização de rotas logísticas para minimizar emissões de gases de efeito estufa;

3.26.5.2. Redução do uso de materiais descartáveis, priorizando embalagens recicláveis ou retornáveis sempre que possível;

3.26.5.2.3. Cumprir integralmente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente, notadamente NR-18 e NR-35, assegurando condições seguras de trabalho nas operações de içamento, instalação e manuseio de equipamentos.

3.26.5.2.4. Atender às exigências de acessibilidade e inclusão social no âmbito das comunicações e documentações fornecidas, observando os padrões legais vigentes.

3.26.5.2.5. O atendimento a essas práticas será acompanhado pela fiscalização do contrato, integrando os critérios de avaliação da qualidade da execução contratual.

3.27. Forma de Entrega e Instalação

3.27.1. O prazo previsto para entrega deverá ser de:

a) 45 (quarenta e cinco) dias corridos para as Evaporadoras;

b) 180 (cento e oitenta) dias corridos para as Condensadoras.

- 3.27.1.1. O prazo vertente, para as Condensadoras, poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos, aceito pela Administração Pública, elencados do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente autuado no processo;
- 3.27.2. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, ao fiscal do contrato da SEPLAG;
- 3.27.3. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, I “a” e “b”, da lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.27.4. O ato de recebimento dos equipamentos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação;
- 3.27.5. As instalações deverão ser executadas por empresa credenciada junto à LG, atendendo a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
- 3.27.6. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante.
- 3.27.7. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material 3/8 incombustível ou auto extingüível.
- 3.27.8. O caso de execução de furos para a passagem da rede frigorífera e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.
- 3.27.9. A CONTRATADA deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.
- 3.27.10. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.
- 3.27.11. A CONTRATADA deverá fornecer e providenciar instalações dos drenos e adequações e instalações elétricas, incluindo seus insumos (cabamentos, disjuntores e etc.) desde o quadro até os equipamentos, se for necessário.
- 3.27.12. Todo os materiais e equipamentos utilizados na entrega e instalação dos equipamentos, deverão ser fornecido pela empresa contratada.
- 3.27.12.1. Deve-se considerar na instalação todos os equipamentos necessários para os transportes horizontal e vertical. Considerar o içamento do 13º pavimento até a laje técnica.
- 3.27.13. É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.
- 3.27.14. A CONTRATADA deverá considerar os horários de movimentação de cargas nos elevadores do Edifício Estácio de Sá, sendo até as 8 (oito) horas e após 17 (dezesete) horas de segunda à sexta feira, e liberado a qualquer horário aos sábados, domingos e feriados, mediante autorização.
- 3.27.15. Cronograma sugerido de execução dos serviços de Fornecimento e Instalação das Condensadoras
- 3.27.15.1. O prazo sugerido tem como base a solicitação da garantia de fabricação, instalação, testes e aprovação estipulada em 12 meses, para as Condensadoras.

Lote 1 Aquisição e Instalação de Condensadoras - **CRONOGRAMA DAS CONDENSADORAS**

ETAPA	ATIVIDADE	DURAÇÃO																							
		MÊS 01				MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 8 A 12 (INSTALAÇÃO)													
		5	5	20	15	30	30	30	30	30	15	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
		DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS
1	Assinatura do Contrato																								
2	Publicação no D.O																								
3	Publicação no PNCP																								
4	Pedido na LG																								
5	Fabricação e Envio																								
6	Transporte Aquaviário																								
7	Despacho Aduaneiro																								
8	Entrega do Obejto																								
9	1ª Instalação																								
10	2ª Instalação																								
11	3ª Instalação																								
12	4ª Instalação																								
13	5ª Instalação																								
14	6ª Instalação																								
15	7ª Instalação																								
16	8ª Instalação																								
17	9ª Instalação																								
18	10ª Instalação																								
19	11ª Instalação																								
20	12ª Instalação																								
21	13ª Instalação																								
22	14ª Instalação																								

3.28.1. A CONTRATADA, conforme Art. 122 da Lei n. 14.133/21, sendo autorizada pela contratante, poderá subcontratar partes dos serviços de instalação parcial de acessoriamente relacionados ao objeto principal preventiva até o limite de 30% (trinta por cento) previstos em planejamento, visando cumprimento de prazos contratuais ou de interesse da Administração Pública.

3.28.2. A CONTRATADA, poderá subcontratar empresas de pequeno porte ou microempresas, citado nos termos do art. 48o, caput, incisos II, e § 2o da Lei Complementar n. 123, de 2006, para serviços Içamento de equipamentos; Transporte especializado, retirada de material substituído (caçamba); montagem e desmontagem de equipamentos dentre outros serviços autorizados pela SEPLAG, caso não haja em seu quadro funcional profissionais qualificados para exercer serviços citados.

3.28.3. A CONTRATADA será responsável integralmente pela padronização, gerência e administração de todos os custos e serviços prestados pelas subcontratadas, nas dependências da SEPLAG, inclusive por qualquer dano ocasionado a terceiros ou não, durante, antes ou posterior aos serviços prestados, até o encerramento do contrato firmado entre a CONTRATADA e o Órgão Público Estadual.

3.28.4. A Subcontratada, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal, conforme, Inciso III do art. 7 do Decreto 8.538/15.

3.28.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.28.6. A CONTRATADA se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a SEPLAG, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada, conforme inciso IV do Art. 7 do Decreto 8.538/15.

3.28.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.28.8. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

3.29. Possibilidade de participação de Consórcio

3.29.2. Para esta contratação de equipamentos do sistema de climatização VRF, a participação de empresas em regime de consórcio não será permitida.

3.30. Possibilidade de participação de Cooperativa

3.30.1. No presente certame, não se aplica a participação de cooperativas como licitantes, conforme deliberação técnica da equipe de planejamento e em observância às diretrizes legais e regulamentares vigentes.

3.31. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

3.31.1. Em observância ao disposto nos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e conforme diretrizes do Decreto Estadual nº 47.595/2021, foi realizada análise quanto à possibilidade de aplicação de reserva de cota para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) na presente contratação.

3.31.2. Contudo, considerando as especificidades técnicas do objeto, que envolve o fornecimento de equipamentos de climatização do tipo VRF (condensadoras e evaporadoras da marca LG), novos, originais de fábrica, com garantia técnica e exigências de compatibilidade entre os componentes do sistema, não se mostra viável o fracionamento da contratação com reserva de cota exclusiva para MEs, EPPs ou MEIs.

3.31.3. Ressalte-se que a aquisição trata de equipamentos de alta complexidade, com requisitos rigorosos de padronização técnica, desempenho, logística especializada e compatibilidade entre os lotes, fatores que restringem a possibilidade de divisão da contratação entre múltiplos fornecedores de pequeno porte sem comprometer a funcionalidade e a integração do sistema.

3.31.4. Apesar disso, será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente, mediante a aplicação de critérios de desempate e prazos diferenciados para regularização fiscal, conforme estabelecido no edital, garantindo a participação isonômica de empresas de menor porte no processo licitatório, desde que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

3.32. Incidência do Programa de Integridade

3.32.1. Nos termos da Lei Estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, que regulamenta sua aplicação, a presente contratação está sujeita à incidência obrigatória de Programa de Integridade por parte da empresa contratada, caso o valor total do contrato seja igual ou superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para serviços ou R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para obras e fornecimentos de bens, considerando o valor global estimado nesta contratação.

3.32.2. A exigência de Programa de Integridade tem como objetivo assegurar que a contratada adote práticas internas de conformidade, governança, ética e combate à corrupção, compatíveis com os riscos da atividade contratada, resguardando o interesse público e a integridade da execução contratual.

3.32.3. Nos termos da legislação vigente, o Programa de Integridade deverá ser implementado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração Pública. A comprovação do cumprimento dessa obrigação será realizada mediante entrega de documentação comprobatória, plano de integridade e relatório de implementação, conforme diretrizes emitidas pela Controladoria Geral do Estado (CGE-RJ).

3.32.4. Além disso, o Programa de Integridade deve estar adequado ao porte da empresa e à complexidade do objeto contratado, contendo, no mínimo:

- a) Código de ética e conduta;
- b) Canal de denúncias com garantia de anonimato e proteção ao denunciante;
- c) Políticas de prevenção a fraudes e irregularidades;
- d) Mecanismos de controle interno e auditoria;
- e) Plano de treinamentos periódicos para os colaboradores;
- f) Medidas disciplinares em caso de descumprimento.

3.32.5. A adoção do Programa de Integridade será considerada critério de monitoramento contratual, podendo impactar em sanções administrativas nos casos de omissão ou descumprimento injustificado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o artigo 156, e da legislação estadual correspondente.

3.32.6. A inserção dessa exigência contribui para o fortalecimento das práticas de governança pública, prevenção de desvios e integridade nas contratações, alinhando a presente contratação com as diretrizes da Agenda de Integridade do Governo do Estado do Rio de Janeiro e com os compromissos assumidos no âmbito do Programa de Integridade Pública (PROIN-RJ).

3.32.6.1. A SEPLAG reserva-se o direito de auditar ou requisitar documentos que comprovem a efetividade do Programa de Integridade, sempre que julgar necessário.

3.33. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

3.33.1. "Não se aplica" para este processo de contratação

3.33.2. De acordo com este Estudo Técnico Preliminar (ETP), para o objeto desta contratação, que visa o fornecimento e instalação de equipamentos que compõem o Sistema VRF de Climatização (condensadoras e evaporadoras), o item referente à transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, bem como à transição contratual, é indicado como não aplicável.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. Para habilitação no certame, as licitantes deverão apresentar documentação que comprove capacidade técnica compatível com o objeto, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.2. Para garantir que o fornecedor contratado pela SEPLAG tenha plena capacidade operacional para atender ao fornecimento do sistema de climatização com qualidade e pontualidade, o processo licitatório exigirá documentação que comprove a qualificação técnica do proponente. 4.1.3. Essa documentação, exigida com base no art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar que o proponente vencedor demonstre experiência e aptidão na execução de serviços de complexidade e requisitos técnicos compatíveis com o objeto da contratação.

4.1.4. Para fins de atestação de qualificação técnica, deverá ser apresentada a comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da contratação, nos termos do Art. 67, Inciso II, da Lei 14.133/21.

4.1.5. A comprovação de aptidão referida no subitem anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do Art. 67, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.1.6. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.

4.1.7. Comprovação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante já executou, de forma satisfatória:

4.1.8. Para o Lote 1:

4.1.8.1. Instalação de sistemas de climatização do tipo VRF ou VRV, incluindo:

4.1.8.2. Içamento de equipamentos em edificações com altura mínima de 15º andares;

4.1.8.3. Integração com sistemas de automação predial (CCO);

4.1.8.4. Parametrização técnica de sistemas de climatização central;

4.1.8.5. Ou serviços de natureza equivalente, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

4.1.9. Para o Lote 2:

4.1.9.1. Fornecimento e instalação de equipamentos de climatização tipo VRF ou VRV, com características técnicas equivalentes às especificações deste Termo de Referência.

4.1.10. Documento exigidos para a Qualificação Técnica

4.1.10.1. O licitante deverá comprovar, por meio de atestados(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbados junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que tenha executado contrato(s) de serviços em quantidade compatíveis com o pleiteado neste certame.

4.1.10.2. Certidão do CREA, com validade para o ano em exercício, onde conste o registro da empresa na atividade de Engenharia Mecânica e do responsável técnico pela área mecânica;

4.1.10.3. A luz do art.58 da lei 5.194/66, há a necessidade de **visar** o registro no CREA, os profissionais, firma ou organização da região que irá exercer a atividade;

4.1.10.4. Em observância ao § 1º do art. 67, a exigência de atestados será focada nas parcelas de maior relevância ou valor significativo do contrato, considerando como relevantes as parcelas que representam ao menos 4% do valor total estimado da contratação. Para este contrato, os itens de maior relevância, é a aquisição e instalação das condensadoras. Conforme o § 2º do art. 67, os atestados devem comprovar experiência em quantidades compatíveis com até 50% do volume das parcelas de maior relevância. Para flexibilizar a comprovação e garantir competitividade, será permitido que o fornecedor apresente atestados de entregas feitas em momentos distintos, desde que o somatório das quantidades seja suficiente para atender ao critério objetivo.

4.1.10.5. A empresa deverá apresentar registro válido junto ao GEM (Gerência de Engenharia Mecânica) como instaladora e conservadora de sistema de ar condicionado e ventilação mecânica. Atendendo a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

4.1.10.6. Nos termos da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento 05/2017, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado em prazo inferior.

4.1.10.7. O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação, Declaração de que possui os documentos infra relacionado ou de que reunirá condições de apresentá-lo no momento da assinatura do contrato.

4.1.10.8. Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 43.629/2012, assinado pelo representante legal da empresa.

4.1.10.9. Justificativa: a exigência da qualificação técnica busca afastar proponentes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto descrito no Termo de Referência, previsto no inciso IX do Art. 18º da Lei 14.133/21.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

4.2.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os proponentes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

4.2.2. Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

4.2.3. Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

ILC = ATIVO CIRCULANTE > OU = 1,0

PASSIVO CIRCULANTE

4.2.4. Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os proponentes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

ISG = ATIVO TOTAL > OU = 1,0

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

4.2.5. Os índices contábeis, calculados pelo proponente para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do proponente, que deverá por sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.6. Exigência de Capital mínimo ou de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado para a contratação, conforme o disposto no § 4º do Art. 69, da Lei Federal 14.133/21.

4.2.7. O proponente deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

4.2.8. Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

4.2.9. Justificativa: a exigência dos índices financeiros e do capital mínimo é uma forma de garantir que as empresas concorrentes tenham uma estrutura financeira estável e adequada para executar os contratos públicos. Isso ajuda a mitigar o risco de falência ou incapacidade financeira durante a execução do contrato, o que poderia resultar em atrasos, custos adicionais e até mesmo na interrupção dos serviços públicos. Conforme preconiza o § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/21.

4.3. Habilitação jurídica

a) Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

e) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

f) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

g) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

i) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

j) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Instrumentos necessários

5.1.1.1. Para assegurar a eficácia na gestão e fiscalização da execução contratual e a otimização dos recursos públicos, deverão compor, obrigatoriamente, o processo de gestão contratual os seguintes instrumentos mínimos:

5.1.1.2. Termo de Ciência de Designação: documento formal em que conste a ciência expressa dos servidores designados para atuar como gestor e fiscais do contrato, em consonância com o parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 48.817/2023;

5.1.1.3. Ato de Nomeação: publicação no Diário Oficial do Estado com a designação dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, quando for o caso, observando-se as hipóteses de dispensa legal de publicação previstas no § 5º do art. 7º do Decreto nº 48.817/2023;

5.1.1.4. Termo de Referência: documento que estabelece as condições técnicas e administrativas do objeto contratado, servindo de parâmetro para a execução e fiscalização contratual.

5.1.1.5. Mapa de Riscos: documento contendo a identificação, a análise e o tratamento dos principais riscos associados à execução do contrato, conforme as diretrizes da gestão de riscos institucionais.

5.1.1.6. Proposta da empresa contratada: com detalhamento da formação de preços e das metodologias a serem empregadas na execução do objeto, incorporando-se como parte integrante do contrato.

5.1.1.7. Documentos de habilitação da contratada: arquivados para consulta e verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista ao longo da execução contratual.

5.2.1.8. Registro de Ocorrências: documento onde deverão ser anotados, periodicamente, todos os eventos relevantes relacionados à execução contratual, inclusive não conformidades, ajustes e sanções, quando houver, com a devida formalização.

5.2.1.9. Instrumento de Contrato (ou equivalente): documento formal que regula as obrigações, direitos e responsabilidades das partes contratantes, observando-se as cláusulas previstas neste Termo de Referência.

5.2.1.10. Outros instrumentos poderão ser incluídos, conforme as peculiaridades do contrato, as necessidades da Administração e eventuais orientações dos órgãos de controle.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.2.1. Em consonância com o disposto no Decreto nº 48.817/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, a execução contratual deverá contar com a participação dos seguintes agentes responsáveis, designados formalmente pela SEPLAG/RJ, com experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto desta

contratação:

5.2.1.1. Gestor do contrato: servidor expressamente designado, com experiência e capacidade técnica compatível com as especificidades e a complexidade do objeto contratado, responsável pela gestão administrativa do contrato, articulação com a contratada, deliberação sobre questões contratuais e encaminhamento de relatórios e informações à autoridade competente;

5.2.1.2. Fiscal(is): indicados em quantidade e com perfil compatíveis com a complexidade e especificidade do objeto, podendo ser:

5.2.1.2.1. Fiscal técnico: responsável pela fiscalização técnica e operacional do contrato, com atribuições definidas no art. 5º, inciso I, do Decreto nº 48.817/2023. Deverá possuir conhecimento técnico específico inerente ao objeto a ser contratado

5.2.1.2.2. Fiscal setorial (quando couber): designado para o acompanhamento técnico setorial do contrato, especialmente caso a prestação dos serviços venha a ocorrer de forma simultânea em setores distintos ou em unidades descentralizadas da SEPLAG/RJ.

5.2.1.2.3. Fiscal (s) administrativo (s): responsável (s) pelo recebimento e conferência de documentação relativa à execução contratual, tais como faturas, relatórios, comprovantes e demais documentos de rotina administrativa. A designação será determinada conforme a necessidade do objeto.

a) Na ausência de designação específica para fiscalização administrativa, estas atribuições deverão ser assumidas pela equipe de fiscalização técnica.

5.2.1.2.4. Comissão de fiscalização: poderá ser constituída, conforme avaliação da Administração, uma Comissão de Fiscalização, composta por no mínimo 3 (três) integrantes, especialmente recomendada em contratações de maior vulto ou complexidade, assegurando a pluralidade de competências e a transparência no acompanhamento da execução contratual.

5.3. Rotinas de Fiscalização

5.3.1. Cabe à Fiscalização Técnica:

a) Acompanhar e verificar a execução técnica dos serviços contratados, assegurando a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta da Contratada.

b) Realizar inspeções periódicas nos serviços executados, com registros documentais e elaboração de relatórios de conformidade.

c) Validar os produtos entregues, especialmente, conferindo a aderência aos requisitos técnicos, à metodologia contratada e ao cronograma físico-financeiro.

d) Propor, quando necessário, ajustes ou correções na execução dos serviços, comunicando formalmente à Contratada e ao Gestor do Contrato.

e) Atestar as medições e entregas parciais, bem como o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme regulamentação vigente.

5.3.2. Cabe à Fiscalização Setorial

a) Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos específicos de sua área de competência, especialmente em situações em que os serviços contratados impactem setores distintos ou unidades desconcentradas da SEPLAG/RJ.

b) Manter interlocução constante com o Fiscal Técnico e o Gestor do Contrato, assegurando a adequada integração das ações de fiscalização.

c) Elaborar relatórios setoriais de acompanhamento, indicando eventuais não conformidades e propondo medidas corretivas.

5.3.3. Cabe à Fiscalização Administrativa

a) Conferir a regularidade documental da execução contratual, incluindo análise de notas fiscais, relatórios técnicos, comprovantes de execução e demais documentos exigidos contratualmente.

b) Realizar o controle de prazos, especialmente os relacionados a pagamentos, garantias e vigência contratual.

c) Colaborar com a fiscalização técnica e o gestor do contrato no processo de medição e formalização dos atestos.

d) Assegurar que todas as informações e documentos relevantes sejam regularmente inseridos no processo de gestão contratual.

5.3.4. Compete ao Gestor do Contrato:

a) Coordenar a execução administrativa do contrato, zelando pelo cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes.

b) Supervisionar e articular as atividades das equipes de fiscalização técnica, setorial e administrativa.

c) Manter interlocução direta com a Contratada, encaminhando demandas, notificações e comunicações formais.

d) Providenciar a instrução adequada do processo administrativo relativo à execução contratual, inclusive para eventuais sanções ou alterações contratuais.

e) Encaminhar relatórios gerenciais à autoridade competente, indicando o andamento da execução, eventuais riscos, não conformidades e as medidas corretivas adotadas.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.4.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

5.4.2. A SEPLAG poderá prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos, que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

5.4.3. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, atestando as faturas;

5.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.4.5. Coordenar a execução do serviço deste Termo, com vista à sua fiel execução, com amplos poderes para recusar ou sustá-lo, desde que não esteja de acordo com os termos estabelecidos;

5.4.6. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidade na prestação dos serviços;

5.4.7. Fornecer à CONTRATADA execução do presente termo;

5.4.8. Notificar à CONTRATADA da celebração do contrato;

5.4.9. Emitir Nota de Empenho;

5.4.10. Acompanhar o contrato do início ao fim através de um Gestor e Fiscais nomeados pela administração;

5.4.11. Dar todo suporte de informações a contratada para viabilizar o andamento do contrato;

- 5.4.12. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
- 5.4.13. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para execução do contrato;
- 5.4.14. Solicitar, durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos e instalação, mediante a entrega da Nota de Empenho e Ordem de Fornecedor;
- 5.4.15. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 5.4.16. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.
- 5.4.17. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal; principalmente acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço;
- 5.4.18. Designar acompanhamento de um servidor responsável pela segurança do trabalho se julgar necessário;
- 5.4.19. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica sejam insatisfatórios para a execução do objeto do Contrato a ser firmado.
- 5.4.20. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.4.21. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal designado pela CONTRATANTE, podendo para isso: Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da CONTRATADA ou SUBCONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência nas áreas, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 5.4.22. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material, produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atendam às especificações e/ou necessidades dos serviços contratados;
- 5.4.23. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato;
- 5.4.24. Patrimoniar todos os equipamentos adquiridos, após aceitação definitiva;
- 5.4.25. Permitir o acesso aos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução do objeto pactuado, desde que devidamente identificados;
- 5.4.26. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA, livre acesso ao local de instalação do equipamento, para execução de assistência técnica, em regime de garantia, desde que respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.4.27. Recusar o pagamento pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.4.28. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso da CONTRATADA ao software, fornecendo os logins, senhas e treinamentos necessários para seu uso adequado;
- 5.4.29. As partes reconhecem que o uso do referido software é condição essencial para a execução do contrato, não sendo aceitas comunicações ou registros realizados por outros meios, salvo quando previamente acordado entre as partes por escrito.
- 5.4.30. Observância às Obrigações Contratuais do Contratante
- 5.4.30.1. As obrigações do órgão contratante relacionadas à execução do objeto, aos trâmites processuais, à resposta a pleitos da contratada e à gestão da garantia contratual, entre outras, seguirão integralmente o disposto na Cláusula Oitava da Minuta-Padrão de Contrato de Prestação de Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra, aprovada pela PGE-RJ em março de 2025.
- 5.4.30.2. O presente Termo de Referência limita-se a descrever as condições técnicas e operacionais do objeto, cabendo à minuta contratual padronizada a consolidação das disposições jurídicas e administrativas aplicáveis à fase de execução contratual.
- 5.4.30.3. Eventuais atualizações ou complementações à Minuta-Padrão serão observadas na redação final do contrato.
- 5.4.31. Observância à LGPD no Tratamento de Dados dos Licitantes
- 5.4.31.1. A contratante compromete-se a tratar os dados pessoais eventualmente recebidos no curso do procedimento licitatório e da execução contratual de acordo com os princípios da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto Estadual nº 48.891/2024.
- 5.4.31.2. A finalidade do tratamento dos dados será estritamente relacionada à execução da contratação pública, nos termos da legislação vigente, assegurando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.
- 5.4.31.3. Caberá à contratante:
- I - Limitar o acesso aos dados apenas aos servidores envolvidos no processo;
 - II - Utilizar os dados exclusivamente para fins de análise e gestão do contrato;
 - III - Eliminar ou anonimizar os dados pessoais quando esgotada sua finalidade ou decorrido o prazo legal de guarda;
 - IV - Registrar o tratamento e a guarda em sistemas eletrônicos oficiais, garantindo rastreabilidade.
- 5.4.31.4. As obrigações da Administração como controladora dos dados estão descritas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato, aprovada pela PGE-RJ (março/2025), a qual será vinculada ao presente instrumento.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.5.1. Emitir as Notas Fiscais correspondentes à entrega dos bens e à prestação dos serviços, em conformidade com a legislação tributária vigente e as especificações do contrato.
- 5.5.2. Não transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar a prestação das obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa e prévia da SEPLAG.
- 5.5.3. Elaborar e apresentar cronograma detalhado de execução dos serviços, observando estritamente as disposições do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, garantindo o cumprimento dos prazos e qualidade dos serviços.
- 5.5.4. Designar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial, um profissional responsável (com nome, telefone e e-mail) para representar a CONTRATADA perante o Fiscal do Contrato, atuando como interlocutor para acompanhamento e reporte das atividades contratuais.
- 5.5.5. Responder integralmente pelos serviços prestados, em conformidade com o Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, garantindo a perfeita execução e qualidade dos equipamentos (condensadoras e evaporadoras) e serviços associados.
- 5.5.6. Prestar os serviços nos locais indicados no Termo de Referência, respeitando as condições e restrições previstas para a instalação, manutenção e operação dos equipamentos.
- 5.5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, financeira e legal exigidas para a participação na licitação, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5.8. Comunicar imediatamente, por escrito, ao Fiscal do Contrato qualquer impossibilidade, dificuldade ou fato superveniente que possa afetar a execução das obrigações contratuais, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 5.5.9. Assumir integralmente os riscos decorrentes da execução dos serviços, responsabilizando-se pela conduta, idoneidade moral e segurança dos seus empregados e prepostos, bem como por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, devendo ressarcir os prejuízos materiais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação administrativa.

- 5.5.10. Executar todos os serviços conforme especificações técnicas e dentro dos prazos estabelecidos no contrato, assegurando a qualidade e funcionalidade dos equipamentos instalados.
- 5.5.11. Acessar regularmente o sistema eletrônico de gerenciamento contratual da SEPLAG, mantendo atualizadas todas as informações, documentos e registros pertinentes às suas obrigações contratuais, conforme orientações do gestor do contrato.
- 5.5.12. Responsabilizar-se pela veracidade, integridade e confidencialidade das informações inseridas no sistema, bem como pela guarda e sigilo dos seus dados de acesso, nos termos da legislação aplicável.
- 5.5.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer falhas, erros ou indisponibilidades do sistema de gerenciamento contratual, cooperando para sua pronta regularização, não podendo justificar omissões ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais por falhas técnicas não comunicadas.
- 5.5.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SEPLAG sobre a execução dos serviços contratados, atendendo prontamente a eventuais reclamações ou notificações.
- 5.5.16. Realizar cadastramento em software de gerenciamento de contratos, onde alimentará, o sistema, com informações precisas, na periodicidade previamente estabelecida, conforme orientações do gestor do contrato.
- 5.5.17. A CONTRATADA compromete-se a acessar regularmente o sistema de gerenciamento de contratos, mantendo atualizadas as informações e documentos pertinentes às suas obrigações contratuais;
- 5.5.18. A CONTRATADA responsabiliza-se pela veracidade e integridade das informações inseridas no sistema, bem como pela guarda e sigilo de seus dados de acesso;
- 5.5.19. Eventuais falhas no sistema deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE, que tomará as providências cabíveis para sua regularização, não podendo a CONTRATADA se eximir de suas obrigações em razão de omissão nesse dever de comunicação;
- 5.5.20. As partes reconhecem que o uso do referido software é condição essencial para a execução do contrato, não sendo aceitas comunicações ou registros realizados por outros meios, salvo quando previamente acordado entre as partes por escrito.

5.6. Obrigações Gerais da Contratada

- 5.6.1. Além das obrigações técnicas e operacionais descritas neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá cumprir todas as disposições legais e administrativas previstas na Cláusula Nona da Minuta-Padrão de Contrato de Prestação de Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra, aprovada pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro em março de 2025.
- 5.6.2. Dentre essas obrigações estão, exemplificativamente:
- a) atender integralmente às determinações da fiscalização contratual;
 - b) garantir o cumprimento das normas trabalhistas e de integridade;
 - c) adotar medidas imediatas em caso de não conformidades ou acidentes;
 - d) preservar o sigilo sobre as informações obtidas no curso da execução;
 - e) cumprir com as exigências de segurança, regularidade fiscal e trabalhista, e de responsabilidade técnica.
- 5.6.3. O atendimento a essas obrigações será verificado pela fiscalização designada e integrará os critérios de avaliação da adequada execução contratual.
- 5.6.4. Observância à Legislação sobre Proteção de Dados Pessoais.
- 5.6.5. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como do Decreto Estadual nº 48.891/2024, especialmente no que se refere à coleta, tratamento, armazenamento, uso e eliminação de eventuais dados pessoais acessados ou processados no âmbito da execução do contrato.
- 5.6.6. As obrigações contratuais pertinentes à proteção de dados serão formalizadas na Cláusula Décima da Minuta-Padrão de Contrato, aprovada pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (março/2025), a qual será parte integrante da contratação.
- 5.6.7. Caberá à contratada garantir, inclusive por meio de seus empregados e eventuais subcontratados, a preservação da privacidade, da finalidade e da segurança das informações obtidas, respondendo integralmente por eventual descumprimento.

5.7. Condições de execução contratual

- 5.7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.7.2. A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, que indicará o gestor e fiscais para cada contratação, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021;
- 5.7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 5.7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, tratada para reunião inicial de apresentação do modelo de gestão contratual, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, do protocolo de comunicação, dos mecanismos de controle, da forma de aferição do objeto, do método de avaliação de conformidade, das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.8. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

- 5.8.1. A comunicação entre os agentes envolvidos na execução contratual deverá observar a praxe administrativa vigente no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/RJ, utilizando preferencialmente os canais oficiais da Administração Pública, tais como:
- a) Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ);
 - b) Correio eletrônico institucional;
 - c) Despachos formais;
 - d) Ofícios e memorandos;
- 5.8.1.1. Reuniões presenciais ou por videoconferência, devidamente registradas em atas e anexadas ao processo administrativo.
- 5.8.1.2. Todas as comunicações relevantes devem ser formalizadas e arquivadas no respectivo processo de gestão e fiscalização do contrato, garantindo a rastreabilidade, segurança jurídica e a transparência das ações.

5.8.2. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual

5.8.2.1. As comunicações oriundas do Contratante SEPLAG/RJ com os agentes da execução contratual deverão ser realizadas preferencialmente por meios oficiais, assegurando a clareza e a formalidade das instruções, solicitações e notificações.

5.8.2.2. O Gestor do Contrato será o responsável pela emissão formal das comunicações, podendo, quando necessário, ser assistido pelos fiscais técnicos e administrativos.

5.8.3. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual

5.8.3.1. A Contratada deverá estabelecer fluxos regulares de comunicação com o Gestor do Contrato e com os fiscais designados, utilizando os canais previamente indicados e assegurando a celeridade e a transparência nas tratativas.

5.8.3.2. É obrigatória a formalização de todas as comunicações relevantes, especialmente aquelas relacionadas a:

- a) Cronogramas de execução;
- b) Solicitação de ajustes ou esclarecimentos;
- c) Comunicação de intercorrências ou não conformidades;
- d) Entrega de produtos e relatórios técnicos.

5.9. Capacitação de Pessoal

5.9.1. Para aquisição de produtos consumíveis comuns de aquisição no mercado, não será exigido capacitação pessoal.

6. TABELA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

6.1. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 5 (cinco) graus de infração conforme a seguinte Tabela de Sanções Específicas, assegurado sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21:

6.1.1. Tabela de multas por grau de infração, orientada pelo § 3º do art. 156 da Lei n.º 14.133/21:

Grau	Correspondência
1	0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato licitado
2	1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato licitado
3	2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato licitado
4	5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato licitado
5	10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato licitado

6.1.2. Tabela de infrações, conforme previsto no art. 155 da Lei n.º 14.133/21:

Item	Descrição	Grau
Art. 155, inciso I da Lei n.º 14.133/21		
1	Suspender ou interromper os serviços determinados pela Administração, por ocorrência;	3
2	Atraso na execução da ordem de serviço de manutenção corretiva, por ocorrência	1
Art. 155, inciso II da Lei n.º 14.133/21		
4	Suspender ou interromper os serviços determinados pela Administração, por ocorrência, com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	4
5	Atraso na execução da ordem de serviço de manutenção corretiva, por ocorrência, com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	2
Art. 155, inciso III da Lei n.º 14.133/21		
7	Encerramento das atividades de instalação sem anuência da Administração	5
Art. 155, inciso IV da Lei n.º 14.133/21		
8	Ausência de documento(s) para habilitação, por ocorrência.	1
9	Ausência de documento(s) para efeito de pagamento, por ocorrência.	1
10	Ausência de documento(s) solicitados pelo gestor ou fiscais contratuais	1
Art. 155, inciso V da Lei n.º 14.133/21		
11	Não manter a proposta	4
Art. 155, inciso VI da Lei n.º 14.133/21		
12	Não celebrar o contrato	5

13	Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	4
Art. 155, inciso VII da Lei n.º 14.133/21		
14	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1
Art. 155, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21		
15	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame.	5
16	Aprestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	5
Art. 155, inciso IX da Lei n.º 14.133/21		
17	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	5
Art. 155, inciso X da Lei n.º 14.133/21		
18	Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada	3
19	Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 12.846 de 1 de agosto de 2013.	5
20	Comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.	5
21	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	5
22	Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	5
23	Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.	4
24	Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente	5
25	Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.	5
26	Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.	5
27	Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.	5
28	Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.	4

6.2. O rol das infrações descritas na tabela acima é meramente exemplificativo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, Lei n.º 12.846/13 e nas demais legislações específicas, assim como o descumprimento das obrigações da CONTRATADA previstas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

6.3. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual 3.149/80.

6.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.5. Recebimento provisório e definitivo do objeto

6.5.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens físicos, condensadoras e evaporadoras novas, originais de fábrica e em perfeito estado de funcionamento, o processo de recebimento seguirá as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. A entrega deverá ocorrer nas dependências do prédio da SEPLAG, em local previamente designado, com a CONTRATADA responsável por toda a logística envolvida, incluindo transporte, içamento (quando necessário) e posicionamento dos equipamentos no destino final. A entrega deverá respeitar as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

6.5.3. O recebimento provisório será realizado no prazo de 5 dias úteis, imediatamente após a entrega física dos bens, condicionado à verificação preliminar de conformidade com os requisitos técnicos e documentais exigidos. Essa etapa incluirá a apresentação de nota fiscal, termo de entrega, manuais e documentos técnico no prazo e, se aplicável, documentação complementar como fotos do recebimento e ART referente à operação logística.

6.5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, após a análise detalhada da documentação e da verificação da integridade dos equipamentos entregues, atestando-se a plena conformidade com o objeto contratado e a ausência de defeitos ou inconformidades. Essa etapa também dependerá da inexistência de pendências contratuais, da regularidade fiscal da empresa e do cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.5.5. O modelo de recebimento adotado em duas etapas, provisória e definitiva é compatível com a natureza do objeto contratado e visa garantir a rastreabilidade, segurança jurídica, qualidade técnica e transparência na execução contratual, afastando qualquer possibilidade de recebimento automático ou sem verificação criteriosa.

6.5.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a responsabilidade ética-profissional, quanto à perfeita execução do contrato.

6.5.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação será atestado por fiscal técnico devidamente habilitado, com competência para aprovar ou rejeitar a realização dos testes e serviços finais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e após a emissão do Termo Definitivo, desde que o documento fiscal esteja corretamente preenchido e sem inconsistências.

7.1.1. O fornecimento das condensadoras e evaporadoras será remunerado em parcela única, após a entrega integral dos equipamentos, instalação e comprovação do atendimento integral às especificações técnicas constantes do Termo de Referência. A liberação do pagamento dependerá do atesto da fiscalização contratual.

7.1.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos equipamentos fornecidos, indicando modelo, quantidade, valor unitário e valor total, em conformidade com a proposta vencedora e com o contrato celebrado.

7.1.3. Caso sejam identificados erros ou inconsistências nos valores ou informações constantes da Nota Fiscal, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, suspendendo-se o pagamento até a regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

7.1.4. A liberação dos pagamentos fica condicionada à manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

7.1.5. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 48.778/2023 e neste Termo de Referência.

7.1.6. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA e acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die. Se o pagamento ocorrer em prazo inferior ao contratado, poderá ser aplicado desconto proporcional de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde que haja concordância expressa da CONTRATADA.

7.2. Identificação do Órgão Contratante

7.2.1. Para fins de referência institucional e elaboração do instrumento contratual, registra-se que o órgão contratante é:

7.2.2. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SEPLAG, inscrita no CNPJ nº 15.829.998/0001-09, com sede na Avenida Erasmo Braga, nº 118, Centro Rio de Janeiro/RJ CEP 20020-000, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

7.2.3. O representante legal da SEPLAG para fins de assinatura do contrato será o Subsecretário de Administração, na qualidade de Ordenador de Despesas.

7.3. Extinção Contratual

7.3.1. A extinção contratual será regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 137 a 139, e pelas cláusulas da Minuta-Padrão de Contrato aprovada pela PGE-RJ (março/2025), a qual integra este procedimento de contratação.

7.3.2. Estão previstas as hipóteses de extinção por:

- a) Vencimento do prazo contratual;
- b) Ato unilateral da Administração por motivo de inadimplemento ou conveniência administrativa;
- c) Falta de recursos orçamentários;
- d) Extinção consensual;
- e) Rescisão por razões de interesse público;
- f) Conflito de interesses;
- g) Outras hipóteses legais aplicáveis.

7.3.3. O procedimento observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, incluindo os prazos e notificações adequadas, bem como os mecanismos de retenção de garantias e créditos, conforme cláusulas 13.1 a 13.7 da minuta contratual.

7.3.4. As cláusulas contratuais também preveem a restituição proporcional de valores pagos em caso de extinção antecipada e a continuidade das obrigações vinculadas à garantia dos serviços prestados, mesmo após o encerramento da vigência do contrato.

7.4. Boas Práticas

7.4.1. Serão observadas, ao longo da gestão contratual, boas práticas de governança, gestão de riscos, integridade e sustentabilidade, conforme princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Entre elas, destacam-se:

- 7.4.2. Registro sistemático das comunicações, ocorrências e decisões relativas à execução do contrato;
- 7.4.3. Avaliação contínua de desempenho da contratada, com foco na melhoria da qualidade e no atendimento aos prazos;
- 7.4.4. Adoção de mecanismos que promovam a transparência e a responsabilização das partes;
- 7.4.5. Atuação preventiva quanto aos riscos operacionais e contratuais;
- 7.4.6. Utilização de sistemas eletrônicos para gestão e fiscalização do contrato, quando disponíveis;
- 7.4.7. Preservação da memória administrativa com vista à melhoria das contratações futuras.

8. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

8.1. A remuneração da CONTRATADA corresponderá ao valor global dos serviços contratados, conforme definido para cada lote do certame:

- a) Lote 1 – Aquisição e instalação de Condensadoras VRF, incluindo os serviços técnicos correlatos de adequação e integração ao sistema existente;
- b) Lote 2 – Aquisição e instalação de Evaporadoras tipo cassete 4 vias, novas e originais de fábrica, com instalação, incluindo os serviços técnicos correlatos de adequação e integração ao sistema existente.

8.2. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, incluindo fornecimento, transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos, garantias, documentação, bem como quaisquer outros elementos necessários à entrega dos equipamentos e à prestação dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3. A forma de pagamento será realizada após o recebimento definitivo do objeto e a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela fiscalização designada pela SEPLAG, conforme disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as condições estabelecidas no contrato administrativo.

8.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Não haverá previsão de reajuste contratual, em razão da natureza pontual e do pagamento integral à vista, conforme previsto no art. 117, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Eventual prorrogação contratual somente será admitida mediante manifestação formal da Administração, devidamente justificada quanto à sua vantajosidade e necessidade, conforme art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e mediante celebração de aditivo contratual.

8.6. Em caso de rescisão contratual antecipada, seja por conveniência administrativa ou inadimplemento da contratada, o valor eventualmente já pago deverá ser restituído de forma proporcional, respeitando o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Esta modelagem contratual encontra respaldo no art. 6º, inciso XII e no art. 10 do Decreto Estadual nº 48.816/2023, que estabelece diretrizes para a eficiência e responsabilidade fiscal nas contratações públicas, observando os princípios da economicidade, vantajosidade, proporcionalidade e boa administração.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão é das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira.

9.2. As dúvidas sobre este Termo de Referência deverão ser sanadas pelo e-mail: pregaoeletronico@planejamento.rj.gov.br.

9.3. O prazo para o envio de dúvidas e questionamentos encerra-se 24 horas antes da data de realização do certame.

9.4. Utilizar do serviço de e-mail, quando houver necessidade de registro de contatos com a Administração Pública;

9.4. No decorrer do prazo contratual, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência, feitas pela Fiscalização, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

- 9.5. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail com considerações e solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) horas após o horário que a CONTRATANTE enviou;
- 9.6. A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail, será paralisada às 18 horas do dia do envio, sendo esta continuada às 09 horas do dia útil seguinte;
- 9.7. Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, as solicitações serão consideradas como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito neste Termo de Referência;
- 9.8. Antes de apresentar sua proposta, a CONTRATADA deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços;
- 9.9. As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se as entregas dos produtos forem obstadas por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação ser comunicado, formalmente, a SEPLAG, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;
- 9.10. Qualquer detalhe técnico porventura omissos no presente Termo de Referência será solucionado em consonância com as normas técnicas vigentes;
- 9.11. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a CONTRATADA dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
- 9.12. Fica ressalvado a SEPLAG o direito de, por provocação ou de ofício, em razão de ilegalidade, anular, no todo ou em parte, ou revogar por interesse público a presente Licitação, bem como aumentar ou suprimir o valor da presente aquisição, dentro dos limites fixados, em conformidade com o art.137.
- 9.13. Não haverá atendimento, recebimento, nem acompanhamento no intervalo de 12 (doze) horas até 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos, no interior das dependências da SEPLAG;
- 9.14. A SEPLAG poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 9.15. Não será considerado expediente, para efeito de execução do objeto, os dias de ponto facultativo para servidores públicos.
- 9.16. As condições jurídicas relativas ao foro e à solução de controvérsias constarão do Contrato Administrativo, em conformidade com a legislação vigente. Para os fins legais, será eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, nos termos da Cláusula Décima Oitava da Minuta-Padrão de Contrato, integrante do Edital.

10. ASSINATURA DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação designada para o processo SEI nº 120001/000883/2025, conforme previsto no art. 6º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º do Decreto Estadual nº 48.816/2023:

SERVIDOR	SETOR DE LOTAÇÃO
Marcelo Motta - ID:5097783-0	Área demandante (SUPINFRA)
Aline Lannes Spyere - ID 5158508-1	Área demandante (SUPINFRA)
Janaina Oliveira Neves Harabedian – ID 5101199-9	COOCONT
Vitor Lorrain da Silva Costa - ID 5152681-6	COOCONT
Ângela Alves Caxias Ribeiro - ID 5012293-2	COOCOMP
Lucilene da Silva Teixeira - ID 4352789-2	COOCOMP
Bruna Munhoz da Gama – ID 5089578-8	COOEXOR
Patricia Henne de Souza - ID 5111915-3	COOEXOR

Declararam, para os devidos fins, que participaram da elaboração técnica do presente Estudo, responsabilizando-se pelas informações nele contidas, conforme suas competências funcionais e técnicas.

11. APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Documento de Avaliação Técnica do VRF DOC. SEI - (106268239)
- Relatório Técnico de Evaporadoras DOC. SEI - (106268309)
- Percurso e localização das condensadoras DOC. SEI - (106392982)
- Autorização e Execução de Serviços DOC. SEI - (106854935)
- Modelo Sugerido Atestado de Capacidade Técnica DOC. SEI - (106854989)
- Declaração de Responsabilidade Técnica DOC. SEI - (106854547)
- Declaração de Vistoria Técnica DOC. SEI - (106855526)

12. DE ACORDO

Considerando o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 48.816/2023 e os elementos constantes do processo SEI nº 120001/000883/2025, aprovo o Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, o qual embasa a futura contratação de empresa especializada na aquisição em equipamentos do sistema VRF (Fluxo de Refrigeração Variável) destinado à climatização por meio de condensadoras e evaporadoras . Autorizo o prosseguimento dos demais atos preparatórios da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

William Cabral Jesus de Oliveira.
Superintendente de Infraestrutura e Manutenção
ID. 5154172-6 / **SEPLAG**

ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO
MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS

CONTRATO Nº/....., DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EVAPORADORAS, QUE FAZEM ENTRE SI PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEPLAG) E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com sede na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 8º, 9º e 10º andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.829.998/0001-09, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, RAFAEL XAVIER DE ALBUQUERQUE, subsecretário de administração, portador da identidade funcional nº 5143155-6, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

....., com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI nº 120001/000883/2025 que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de evaporadoras tipo cassete 4 vias, modelo ARNU18GTQA2, marca LG, com controle remoto sem fio, para substituição de unidades danificadas pertencentes ao Edifício Estácio de Sá¹¹, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação: Aquisição e instalação de evaporadoras tipo cassete 4 vias, modelo ARNU18GTQA2, marca LG, com controle remoto sem fio, para substituição de unidades danificadas pertencentes ao Edifício Estácio de Sá. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de condensadoras VRF, modelo RUM 180BTE5, de ar condicionado LG Multi V5, novas e nunca utilizadas, incluindo a remoção das unidades existentes, pertencentes ao Edifício Estácio de Sá, nas dependências da SEPLAG. Considera-se parte do escopo a retirada dos equipamentos a serem substituídos do local onde se encontram (laje técnica 15º andar) até o local de armazenamento (subsolo).

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1 O regime de contratação/execução será de (art. 6º,, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 requerimento prévio do CONTRATADO, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.1.2 comprovação pelo CONTRATADO da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

4.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

4.2 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada no item 1 do Edital.

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar o preço ao **CONTRATADO** em (.....) parcela(s), conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento para o endereço eletrônico fiscaladm@planejamento.rj.gov.br.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice (indicar o(s) índice(s) a ser(em) adotado(s)), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

NOTA EXPLICATIVA:

Deverá ser adotado o índice setorial, refletindo a variação dos custos daquele segmento específico, sendo autorizado o índice geral quando inexistir o setorial. Caso o contrato preveja itens de naturezas distintas, com índices setoriais específicos, deverão ser previstos índices distintos para cada família de itens.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 *O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.*

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor anual.

A garantia poderá ser fixada no percentual de até 5% (cinco por cento), sendo possível excepcionalmente a sua majoração para até 10% (dez por cento) desde que justificada, mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

10.1.1 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o **CONTRATADO** ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - *caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;*

II - *seguro-garantia;*

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao

CONTRATADO.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

*10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

Além da garantia contratual de execução, caso o Termo de Referência preveja a exigência de garantia do produto, deverão ser acrescidas as seguintes cláusulas:

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 - b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;
 - b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à

administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do [art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.](#)

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza da Despesa: **33.90.39.82**

Fonte de Recurso:
Programa de Trabalho:
Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO III-DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na Lei nº

4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.2._ Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2._ Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de objetos executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2._ Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

ANEXO IV- ORÇAMENTO ESTIMADO

UO	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor 2026	Valor 2027*
21010	04.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais / Administrativas	4.4.90.52.06	1.500.100	R\$ 1.748.493,20	R\$ 0,00
		3.3.90.39.82		R\$ 473.891,69	R\$ 157.963,90
TOTAL				R\$ 2.222.384,89	R\$ 157.963,90

ANEXO V- MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n° PE N°002/2026		A Realizar-se em: _____ as _____				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n° PE N°002/2026		Requisição PES N° _____ Processo n. SEI-120001/000883/2025				
LOTE 01						
ITEM	Descrição SIGA	ID	Unidade de fornecimento	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	UNIDADE CONDENSADORA, TIPO: LG VRF MODELO RUM180BTE5 MULTIV5, COMPONENTES: 2 VENTILADORES SAIDA 900X2W / FLUXO DE AR 320X1M3/MIN / NUM. MAXIMO DE EVAPORADORAS 45, POTENCIA NOMINAL: 18HP - AQUECIMENTO 11,77KW / RESFRIAMENTO 9,82KW, CAPACIDADE: RESFRIAMENTO 172000BTUH / AQUECIMENTO 193500 BTUH, DESCARGA: TOPO, ALIMENTACAO: 220V, 60HZ, NUMERO FASES: TRIFASICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	181134	uni	20		
2	SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALACAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO TIPO VRF COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	146229	serv	01		
TOTAL RS						
OBSERVAÇÕES: 1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter preços em algarismos e por extenso, por unidade , já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos; 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência (Anexo I). Validade da Proposta-Detalhe: 60 (sessenta) dias. Local de Entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/2026 Firma Proponente				

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n° PE N° 002/2026		A Realizar-se em: _____ as _____				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n° PE N° 002/2026		Requisição PES N° _____ Processo n. SEI-120001/000883/2025				
LOTE 02						

ITEM	Descrição SIGA	ID	Unidade de fornecimento	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: KIT EVAPORADORA, VRF LG, COM PAINEL E CONTROLE REMOTO, REFERENCIA: MODELO ARNU18GTQA2, K7, 4 VIAS 18000 BTUS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188273	uni	40		
2	SERVICOS DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSORIOS	79230	serv	01		
	TOTAL RS					
OBSERVAÇÕES:						
1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:		Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência (Anexo I).				
- ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;		Validade da Proposta-Detalhe: 60 (sessenta) dias.				
- conter preços em algarismos e por extenso, por unidade , já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;		Local de Entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I)				
2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos;		Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.				
3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas		Em ____/____/ 2026				
4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Firma Proponente				

ANEXO VI- DOCUMENTO AVALIAÇÃO TÉCNICA DO VRF

Index SEI 106268239

ANEXO VII- RELATÓRIO TÉCNICO EVAPORADORAS

Index SEI 106268309

ANEXO VIII- PERCURSO E LOCALIZAÇÃO DAS CONDENSADORAS

Index SEI 106392982

ANEXO IX- AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelos servidores nomeados através de Diário oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º ____ de ____ de _____, oriundo do contrato n.º ____/2025 - SEI-120001/000883/2025, firmado com a empresa _____, situada na _____, bairro de _____, Estado _____, CEP _____ - _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, que venceu o procedimento licitatório, com vista ao fornecimento e instalação do objeto do contrato, para os devidos fins de direito, AUTORIZA, o início da execução dos serviços a partir do dia ____ de _____ de 2025. Deste modo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho até a presente data, dou prosseguimento às ações de andamento e fiscalização conforme preconiza o Decreto Estadual nº 48.817/2023.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

GESTOR DO CONTRATO

ANEXO X - MODELO SUGERIDO ATESTADO DE CAPACIDADE DE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____ (em negrito), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, prestou serviços à _____ empresa CONTRATANTE, em negrito, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, detém qualificação técnica para prestação de serviços de instalação de equipamentos de refrigeração de Sistema VRF no Edifício Estácio de Sá.

Registramos que a empresa prestou serviços, no prazo de _____, cujo valor do contrato R\$ _____ e o número da Nota Fiscal _____.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, _____ de _____ de _____.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]CPF nº 000.000.000-00

[endereço e telefone da empresa]

ANEXO XI-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____ (em negrito), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, prestou serviços à _____ empresa CONTRATANTE, em negrito, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, detém qualificação técnica para prestação de serviços de instalação de equipamentos de refrigeração de Sistema VRF no Edifício Estácio de Sá.

Registramos que a empresa prestou serviços, no prazo de _____, cujo valor do contrato R\$ _____ e o número da Nota Fiscal _____.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, _____ de _____ de _____.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]CPF nº 000.000.000-00

[endereço e telefone da empresa]

ANEXO XII-DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no processo em epígrafe, que eu, _____, portador(a) do RG nº _____, representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, compareci perante a SEPLAG/RJ e vistoriei os locais onde serão realizadas as instalações das condensadoras, nas dependências do edifício Estácio de Sá.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo (Representante legal)



**Relatório Técnico das
Instalações de Refrigeração**

Nº.: **RII-01**

Rev.: **00**

Folha: **1**

Relatório Técnico de Avaliação das Instalações 2023





Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**

Rev.: **00**

Folha: **2**

OBJETIVOS:

Este relatório tem o objetivo de avaliar sucintamente a situação atual na qual se encontra as instalações e sistemas de refrigeração do SEPLAG que está situado no Rio de Janeiro - RJ.

APLICAÇÃO:

Aplicável no contrato de Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção no contrato SEPLAG.

Histórico das Revisões:

Rev. N°.	Data	Descrição
00	__/__/2023	Emissão Inicial

Elaboração:	Aprovação:
Nome:	Nome:
Visto:	Visto:
Data:	Data:



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**

Rev.: **00**

Folha: **3**

1	INTRODUÇÃO	4
2	INSPEÇÃO DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO – LADO A.....	5
2.1	TÉRREO/SUBSOLO – LADO A	5
2.2	2º ANDAR – LADO A	6
2.3	3º ANDAR – LADO A	07
2.4	4º ANDAR – LADO A	08
2.5	5º ANDAR – LADO A	09
2.6	6º ANDAR – LADO A	10
2.7	7º ANDAR – LADO A	11
2.8	8º ANDAR – LADO A	12
2.9	9º ANDAR – LADO A	13
2.10	10º ANDAR – LADO A	14
2.11	11º ANDAR – LADO A	15
2.12	12º ANDAR – LADO A	16
2.13	13º ANDAR – LADO A	17
2.14	CONCLUSÃO	18
3	INSPEÇÃO DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO – LADO B.....	21
3.1	TÉRREO/SUBSOLO – LADO B	21
3.2	2º ANDAR – LADO B	23
3.3	3º ANDAR – LADO B	24
3.4	4º ANDAR – LADO B	25
2.6	5º ANDAR – LADO B	26
2.6	6º ANDAR – LADO B	27
2.7	7º ANDAR – LADO B	28
2.8	8º ANDAR – LADO B	29
2.9	9º ANDAR – LADO B	30
2.10	10º ANDAR – LADO B	31
2.11	11º ANDAR – LADO B	32
2.12	12º ANDAR – LADO B	33
2.13	13º ANDAR – LADO B	34
2.14	CONCLUSÃO	35
4	CÁLCULO TÉRMICO.....	39
5	CONSIDERAÇÃO FINAL.....	



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**

Rev.: **00**

Folha: **4**

1 INTRODUÇÃO

A J3 SERVICE, em ____ / ____ / ____ vem por meio desse Relatório Fotográfico apresentar o estado de conservação e as condições de funcionamento dos equipamentos do sistema de refrigeração.

Vale ressaltar que o objetivo do relatório é identificar os problemas existentes em cada equipamento, através da inspeção visual feita e por meio de equipamentos de precisão, e ter uma visão global do estado de conservação de cada um deles.

A avaliação é feita de acordo com a tabela abaixo:

	Bom Estado
	Estado Aceitável
	Estado Inaceitável

2 INSPEÇÃO DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO – LADO A

2.1 - TÉRREO/SUBSOLO – LADO A

1



Análise Crítica

1. Sistema apresentando **Erro 26.1**;

- **Erro 26.1** - Falha na partida do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

Causa do erro: Anormalidade na primeira Falha na Partida no Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

2.2 - 2º ANDAR – LADO A



Análise Crítica

1. Sistema com Compressores Inverter das condensadoras Mestre e Escrava isolados, e 2 compressores fixos apresentando Sobrecarga.
2. Sistema apresentando **Erro 29.1**;
3. Sistema apresentando **Erro 29.2**;

- Sistema foi encontrado com Compressores Inverter das condensadoras Mestre e Escrava isolados (fora de funcionamento), e 2 compressores fixos apresentando sobrecarga.

- **Erro 29.1** - Sobrecorrente no Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

Causa do Erro: Falha no acionador do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

- **Erro 29.2** - Sobrecorrente no Compressor Inverter da Unidade Externa Escrava.

Causa do Erro: Falha no acionador do Compressor Inverter da Unidade Externa Escrava.

2.3 - 3º ANDAR - LADO A



Análise Crítica

1. Sistema operando com Compressor Inverter da condensadora Mestre isolado, apenas compressores Scroll em funcionamento;
2. Sistema apresentando **Erro 29.1**;
3. Sistema apresentando **Erro 53.1**.

- Sistema foi encontrado com Compressor Inverter da condensadora Mestre isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste.
- **Erro 29.1** - Sobrecorrente no Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.
Causa do Erro: Falha no acionador do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.
- **Erro 53.1** - Erro de comunicação: unidade interna → PCB (Placa) Principal da unidade externa.
Causa do Erro: Falha ao receber o sinal da unidade interna na PCB principal da unidade externa.

2.4 - 4º ANDAR – LADO A



Análise Crítica

1. Sistema operando normalmente com 1 (um) Compressor Inverter e 2 (dois) Compressores Scroll;

- Sistema em funcionamento normal, com sinalizações de necessidade de avaliações por conta do tempo de vida útil avançado.

2.5 - 5º ANDAR - LADO A



Análise Crítica

1. Sistema operando com Compressor Inverter da condensadora Escravo1 isolado, apenas compressores Scroll em funcionamento;
2. Sistema apresentando **Erro 26.2**;

- Sistema foi encontrado com Compressor Inverter da condensadora Escravo1 isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste.
- **Erro 26.2** - Falha na partida do Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

Causa do erro: Anormalidade na primeira Falha na Partida no Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

2.6 - 6º ANDAR – LADO A



Análise Crítica

1. Escrava operando com Compressor Inverter da condensadora Mestre isolado, apenas compressores Scroll em funcionamento;
2. Sistema apresentando **Erro 24.1**;

- Sistema foi encontrado com Compressor Inverter da condensadora Mestre isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste.
- **Erro 24.1** - Interruptor de Alta Pressão da Unidade Externa Mestre.

Causa do erro: O sistema é desligado pelo interruptor de alta pressão Unidade Externa Mestre.

2.7 - 7º ANDAR – LADO A

1



Análise Crítica

1. Sistema operando com Compressor Inverter isolado, apenas compressores Scroll em funcionamento;
2. Sistema apresentando **Erro 26.1**;

- Sistema foi encontrado com Compressor Inverter da condensadora Mestre isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste.
- **Erro 26.1** - Falha na partida do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre

Causa do erro: Anormalidade na primeira Falha na Partida no Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

2.8 - 8º ANDAR – LADO A

1



Análise Crítica

1. Sistema apresentando **Erro 40.1** (Falha Sensor);

- **Erro 40.1** - Falha no sensor CT do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

Causa do erro: Sensor CT do Compressor Inverter da unidade externa Mestre aberto ou em curto.

2.9 - 9º ANDAR - LADO A

1



Análise Crítica

1. Sistema operando com equipamento Mestre com Compressor Inverter isolado, apenas compressores Scroll em funcionamento;
2. Sistema apresentando **Erro 29.2**;
3. Motor Ventilador apresentando barulho.

- Sistema foi encontrado com Compressor Inverter da condensadora Mestre isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste.
- **Erro 29.2** - Sobrecorrente no Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

Causa do erro: Falha no acionador do Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

2.10 - 10º ANDAR – LADO A



Análise Crítica

1. Condensadora Mestre com Compressor Inverter isolado, apenas compressores Scroll em funcionamento;
2. Condensadora Mestre apresentando **Erro 53.1**;

- Sistema foi encontrado com Compressor Inverter da condensadora Mestre isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste.
- **Erro 26.1** - Falha na partida do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre

Causa do erro: Anormalidade na primeira Falha na Partida no Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

- **Erro 53.1** - Erro de comunicação: unidade interna → PCB (Placa) Principal da unidade externa.

Causa do Erro: Falha ao receber o sinal da unidade interna na PCB principal da unidade externa.

2.11 - 11º ANDAR – LADO A

1



Análise Crítica

1. Condensadora Mestre com Compressor Inverter isolado, apenas compressores Scroll em funcionamento;
2. Condensadora Mestre apresentando **Erro 29.1**;

- Sistema foi encontrado com Compressor Inverter da condensadora Mestre isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste.
- **Erro 29.1** - Sobrecorrente no Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

Causa do Erro: Falha no acionador do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

2.12 - 12º ANDAR – LADO A

1



Análise Crítica

1. Equipamento fora de funcionamento, andar se encontra em obras;

- Andar se encontra em obras, equipamento não pôde ser avaliado.

2.13 - 13º ANDAR – LADO A



Análise Crítica

1. Condensadora Mestre apresentando **Erro 29.1**;
2. Condensadora Escrava 1 apresentando **Erro 21.2**;
3. Condensadora Escrava 2 apresentando **Erro 29.3**;
4. Os 3 (três) ciclos apresentando o pino 3 do DIP Switch pra cima;
5. Placa principal da condensadora Escrava 2 com defeito;

- **Erro 29.1** - Sobrecorrente no Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.
Causa do Erro: Falha no acionador do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

- **Erro 21.2** - Falha IPM no Compressor Inverter da unidade Escravo1 Externa.
Causa do Erro: Falha IPM no acionador do Compressor Inverter da unid. Escravo1 Externa.

- **Erro 29.3** - Sobrecorrente no Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo2.
Causa do Erro: Falha ou Falha no acionador do Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo2



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**

Rev.: **00**

Folha: **18**

2.14 - CONCLUSÃO – LADO A

Subsolo / Térreo, Lado A:

- **Erro 26.1** - Falha na partida do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

Causa do erro: Anormalidade na primeira Falha na Partida no Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

2º Andar, Lado A:

- Sistema foi encontrado com Compressores Inverter das condensadoras Mestre e Escrava isolados (fora de funcionamento), e 2 compressores fixos apresentando sobrecarga.
- **Erro 29.1** - Sobrecorrente no Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

Causa do Erro: Falha no acionador do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

- **Erro 29.2** - Sobrecorrente no Compressor Inverter da Unidade Externa Escrava.

Causa do Erro: Falha no acionador do Compressor Inverter da Unidade Externa Escrava.

3º Andar, Lado A:

- Sistema foi encontrado com Compressor Inverter da condensadora Mestre isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste.
- **Erro 29.1** - Sobrecorrente no Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

Causa do Erro: Falha no acionador do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

- **Erro 53.1** - Erro de comunicação: unidade interna → PCB (Placa) Principal da unidade externa.

Causa do Erro: Falha ao receber o sinal da unidade interna na PCB principal da unidade externa.

4º Andar, Lado A:

- Sistema em funcionamento normal, com sinalizações de necessidade de avaliações por conta do tempo de vida útil avançado.



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**

Rev.: **00**

Folha: **19**

5º Andar, Lado A:

- Sistema foi encontrado com Compressor Inverter da condensadora Escravo1 isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste.
- **Erro 26.2** - Falha na partida do Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

Causa do erro: Anormalidade na primeira Falha na Partida no Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

6º Andar, Lado A:

- Sistema foi encontrado com Compressor Inverter da condensadora Mestre isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste.
- **Erro 24.1** - Interruptor de Alta Pressão da Unidade Externa Mestre.

Causa do erro: O sistema é desligado pelo interruptor de alta pressão Unidade Externa Mestre.

7º Andar, Lado A:

- Sistema foi encontrado com Compressor Inverter da condensadora Mestre isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste.
- **Erro 26.1** - Falha na partida do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre

Causa do erro: Anormalidade na primeira Falha na Partida no Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

8º Andar, Lado A:

- **Erro 40.1** - Falha no sensor CT do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

Causa do erro: Sensor CT do Compressor Inverter da unidade externa Mestre aberto ou em curto.



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**

Rev.: **00**

Folha: **20**

9º Andar, Lado A:

- Sistema foi encontrado com Compressor Inverter da condensadora Mestre isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste.
- Motor Ventilador apresentando barulho.
- **Erro 29.2** - Sobrecorrente no Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

Causa do erro: Falha no acionador do Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

10º Andar, Lado A:

- Sistema foi encontrado com Compressor Inverter da condensadora Mestre isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste.
- **Erro 26.1** - Falha na partida do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre

Causa do erro: Anormalidade na primeira Falha na Partida no Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

- **Erro 53.1** - Erro de comunicação: unidade interna → PCB (Placa) Principal da unidade externa.

Causa do Erro: Falha ao receber o sinal da unidade interna na PCB principal da unidade externa.

11º Andar, Lado A:

- Sistema foi encontrado com Compressor Inverter da condensadora Mestre isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste.
- **Erro 29.1** - Sobrecorrente no Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

Causa do Erro: Falha no acionador do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

12º Andar, Lado A:

Andar se encontra em obras, equipamento não pôde ser avaliado.



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**

Rev.: **00**

Folha: **21**

13º Andar, Lado A:

- **Erro 29.1** - Sobrecorrente no Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

Causa do Erro: Falha no acionador do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

- **Erro 21.2** - Falha IPM no Compressor Inverter da unidade Escravo1 Externa.

Causa do Erro: Falha IPM no acionador do Compressor Inverter da unid. Escravo1 Externa.

- **Erro 29.3** - Sobrecorrente no Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo2.

Causa do Erro: Falha ou Falha no acionador do Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo2.

3 INSPEÇÃO DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO – LADO B

3.1 - TÉRREO/SUBSOLO – LADO B

1



Análise Crítica

1. Sistema operando normalmente com 1 (um) Compressor Inverter e 2 (dois) Compressores Scroll;

- Sistema em funcionamento em teste, com sinalizações de necessidade de avaliações por conta do tempo de vida útil avançado.

3.2 - 2º ANDAR – LADO B

1



Análise Crítica

1. Sistema operando normalmente com 1 (um) Compressor Inverter e 2 (dois) Compressores Scroll;

- Sistema em funcionamento em teste, com sinalizações de necessidade de avaliações por conta do tempo de vida útil avançado.

3.3 - 3º ANDAR – LADO B

1



Análise Crítica

1. Sistema operando normalmente com 1 (um) Compressor Inverter e 2 (dois) Compressores Scroll;

- Sistema em funcionamento em teste, com sinalizações de necessidade de avaliações por conta do tempo de vida útil avançado.

3.4 - 4º ANDAR – LADO B



Análise Crítica

1. Equipamento fora de funcionamento, andar se encontra em obras;

- Andar se encontra em obras, equipamento não pôde ser avaliado.

3.5 - 5º ANDAR – LADO B

1



Análise Crítica

1. Condensadora Escrava com Compressor Inverter isolado, apenas compressores Scroll em funcionamento;
2. Condensadora Escrava1 apresentando **Erro 26.2**;

- Sistema foi encontrado com Compressor Inverter da condensadora Escrava1 isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste.
- **Erro 26.2** - Falha na partida do Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

Causa do Erro: Anormalidade na primeira Falha na Partida no Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

3.6 - 6º ANDAR – LADO B



Análise Crítica

1. Condensadora Mestre com Compressor Inverter isolado e Compressor Scroll (fixo) quebrado;
2. Condensadora Mestre apresentando **26.1**;
3. Condensadora Escrava **Erro 53**;

- Sistema foi encontrado com Compressor Inverter da condensadora Mestre isolado (fora de funcionamento), e um Compressor Scroll (fixo) quebrado.
- **Erro 26.1** - Falha na partida do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

Causa do Erro: Anormalidade na primeira Falha na Partida no Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre

- **Erro 53** - Erro de comunicação: unidade interna → PCB Principal da unidade externa.

Causa do Erro: Falha ao receber o sinal da unidade interna na PCB principal da unidade externa.

3.7 - 7º ANDAR – LADO B



Análise Crítica

1. Condensadora Escrava com **Erro 29.2**;

- **Erro 29.2** - Sobrecorrente no Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

Causa do Erro: Falha ou Falha no acionador do Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

3.8 - 8º ANDAR – LADO B



Análise Crítica

1. Condensadoras Mestre e Escrava com Compressores Inverter isolados, apenas compressores Scroll em funcionamento;
2. Condensadora Mestre com **Erro 29.1**;
3. Condensadora Escrava com **Erro 26.2**;

- Sistema foi encontrado com Compressores Inverter das condensadoras Mestre e Escrava1 isolados (fora de funcionamento), foram acionados e colocados em teste.

- **Erro 29.1** - Sobrecorrente no Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

Causa do Erro: Falha no acionador do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

- **Erro 26.2** - Falha na partida do Compressor Inverter da Unidade Externa Escrava.

Causa do Erro: Anormalidade na primeira Falha na Partida no Compressor Inverter da Unidade Externa Escrava.

3.9 - 9º ANDAR – LADO B



Análise Crítica

1. Condensadora Mestre apresentando **Erro 26,1**;
2. Condensadora Escrava apresentando **Erro 53**;

- Sistema foi encontrado com Compressor Inverter da condensadora Mestre isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste.
- **Erro 26.1** - Falha na partida do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

Causa do Erro: Anormalidade na primeira Falha na Partida no Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

- **Erro 53** - Erro de comunicação: unidade interna → PCB Principal da unidade externa.

Causa do Erro: Falha ao receber o sinal da unidade interna na PCB principal da unidade externa.

3.10 - 10º ANDAR - LADO B



Análise Crítica

1. Condensadoras Mestre e Escrava com Placa Principal com defeito;
2. Condensadora apresentando **Erro 26.2**;

- Sistema com Compressor Inverter da condensadora Escrava1 isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste
- Sistema foi encontrado com Placa Principal das condensadoras Mestre e Escrava com defeito.
- **Erro 26.2** - Falha na partida do Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

Causa do Erro: Anormalidade na primeira Falha na Partida no Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

3.11 - 11º ANDAR – LADO B



Análise Crítica

1. Sistema Mestre apresentando **Erro 53**;
2. Condensadora Escrava apresentando **Erro 26.2**;

- Sistema com Compressor Inverter da condensadora Escrava1 isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste.
- **Erro 53** - Erro de comunicação: unidade interna → PCB Principal da unidade externa.

Causa do Erro: Falha ao receber o sinal da unidade interna na PCB principal da unidade externa.

- **Erro 26.2** - Falha na partida do Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

Causa do Erro: Anormalidade na primeira Falha na Partida no Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

3.12 - 12º ANDAR – LADO B



Análise Crítica

1. Equipamento fora de funcionamento, andar se encontra em obras;

- Andar se encontra em obras, equipamento não pôde ser avaliado.

3.13 - 13º ANDAR - LADO B

1



Análise Crítica

1. Condensadoras Mestre e Escrava com Placa Principal com defeito;

- Sistema foi encontrado com Placa Principal das condensadoras Mestre e Escrava com defeito.



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**

Rev.: **00**

Folha: **35**

3.14 - CONCLUSÃO – LADO B

Térreo / Subsolo, Lado B:

- Sistema em funcionamento em teste, com sinalizações de necessidade de avaliações por conta do tempo de vida útil avançado.

2º Andar, Lado B:

- Sistema em funcionamento em teste, com sinalizações de necessidade de avaliações por conta do tempo de vida útil avançado.

3º Andar, Lado B:

- Sistema em funcionamento em teste, com sinalizações de necessidade de avaliações por conta do tempo de vida útil avançado.

4º Andar, Lado B:

- Andar se encontra em obras, equipamento não pôde ser avaliado.

5º Andar, Lado B:

- Sistema foi encontrado com Compressor Inverter da condensadora Escrava1 isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste.
- **Erro 26.2** - Falha na partida do Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

Causa do Erro: Anormalidade na primeira Falha na Partida no Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**

Rev.: **00**

Folha: **36**

6º Andar, Lado B:

- Sistema foi encontrado com Compressor Inverter da condensadora Mestre isolado (fora de funcionamento), e um Compressor Scroll (fixo) quebrado.
- **Erro 26.1** - Falha na partida do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

Causa do Erro: Anormalidade na primeira Falha na Partida no Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre

- **Erro 53** - Erro de comunicação: unidade interna → PCB Principal da unidade externa.

Causa do Erro: Falha ao receber o sinal da unidade interna na PCB principal da unidade externa.

7º Andar, Lado B:

- **Erro 29.2** - Sobrecorrente no Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

Causa do Erro: Falha ou Falha no acionador do Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

8º Andar, Lado B:

- Sistema foi encontrado com Compressores Inverter das condensadoras Mestre e Escravo1 isolados (fora de funcionamento), foram acionados e colocados em teste.

- **Erro 29.1** - Sobrecorrente no Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

Causa do Erro: Falha no acionador do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

- **Erro 26.2** - Falha na partida do Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo.

Causa do Erro: Anormalidade na primeira Falha na Partida no Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo.



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**

Rev.: **00**

Folha: **37**

9º Andar, Lado B:

- Sistema foi encontrado com Compressor Inverter da condensadora Mestre isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste.
- **Erro 26.1** - Falha na partida do Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

Causa do Erro: Anormalidade na primeira Falha na Partida no Compressor Inverter da Unidade Externa Mestre.

- **Erro 53** - Erro de comunicação: unidade interna → PCB Principal da unidade externa.

Causa do Erro: Falha ao receber o sinal da unidade interna na PCB principal da unidade externa.

10º Andar, Lado B:

- Sistema com Compressor Inverter da condensadora Escrava1 isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste
- Sistema foi encontrado com Placa Principal das condensadoras Mestre e Escrava com defeito.
- **Erro 26.2** - Falha na partida do Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

Causa do Erro: Anormalidade na primeira Falha na Partida no Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

11º Andar, Lado B:

- Sistema com Compressor Inverter da condensadora Escrava1 isolado (fora de funcionamento), foi acionado e colocado em teste.
- **Erro 53** - Erro de comunicação: unidade interna → PCB Principal da unidade externa.

Causa do Erro: Falha ao receber o sinal da unidade interna na PCB principal da unidade externa.



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**

Rev.: **00**

Folha: **38**

- **Erro 26.2** - Falha na partida do Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

Causa do Erro: Anormalidade na primeira Falha na Partida no Compressor Inverter da Unidade Externa Escravo1.

12º Andar, Lado B:

- Andar se encontra em obras, equipamento não pôde ser avaliado.

13º Andar, Lado B:

- Sistema foi encontrado com Placa Principal das condensadoras Mestre e Escrava com defeito.



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**Rev.: **00**Folha: **39**

4. CÁLCULO TÉRMICO

Cliente:			SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão						
Local:			Avenida Erasmo Braga, 118 - Centro - RJ						
Condições atuais do local							Cálculo dimensionado equipe de engenharia Grupo J3		
Térreo	Btu/h	Qtd	Cassete	Pessoas	m²	Eq.eletrônicos	Btu/h	Atende	Não Atende
Lado Direito									
LTD	144000	8	18.000	27	175	12	128400	SIM	-
LTD GRAU TÉRREO	18000	1	18.000	6	35,02	6	28212		NÃO
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		9							
Lado Esquerdo									
ALMOXARIFADO	96200	2	48.100	3	74	3	48000	SIM	
SUPERA RJ	48100	1	48.100	5	27,8	5	22680	SIM	
PROTOCOLO	96200	2	48.100	6	45	8	35400	SIM	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		5							

Obs: O Térreo do Lado direito do setor LTD GRAU TÉRREO a capacidade térmica não está de acordo com o padrão climatizado.

Sobreloja	Btu/h	Qtd	Cassete	Pessoas	m²	Eq.eletrônicos	Btu/h	Atende	Não Atende
Lado Direito									
OBRA									
Lado Esquerdo									
ARQUIVO	18000	1	18.000	6	28,39	6	24234		NÃO
ARQUIVO 1	18000	1	18.000	10	50,15	10	42090		NÃO
ARQUIVO 2	72000	4	18.000	7	148,16	7	97296		NÃO
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		6							

Obs: A Sobreloja do Lado direito encontra-se em obra, o Lado esquerdo nos setores ARQUIVO, ARQUIVO 1 e ARQUIVO 2 a capacidade térmica não está de acordo com o padrão climatizado.



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**Rev.: **00**Folha: **40**

2º andar	Btu/h	Qtd	Cassete	Pessoas	m²	Eq.eletrônicos	Btu/h	Atende	Não Atende
Lado Direito									
SALA 1	18000	1	18.000	4	24,54	4	19524		NÃO
SALA BD RIO	18000	1	18.000	5	27,06	5	22236		NÃO
SALA CTC R	36000	2	18.000	7	32,11	7	27666	SIM	
PROTOCOLO	18000	1	18.000	2	28,7	2	19620		NÃO
ARQUIVO	36000	2	18.000	7	40,25	7	32550	SIM	
AUDITOR CHEFE	36000	2	18.000	2	53,61	2	34566	SIM	
ASSESSORIA DE GAB.	18000	1	18.000	4	29,61	4	22566		NÃO
AUDITORES FISCAIS	162000	9	18.000	34	184,46	28	147876	SIM	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		19							
Lado Esquerdo									
ASSESSORIA JURÍDICA	18000	1	18.000	4	25,04	4	19824		NÃO
SALA 1	90000	5	18.000	48	196,28	48	175368		NÃO
OUVIDORIA	18000	1	18.000	2	7,49	2	6894	SIM	
SUPERINTENDÊNCIA	18000	1	18.000	3	14,57	3	12342	SIM	
R.H	18000	1	18.000	4	10,92	4	11352	SIM	
T.I	18000	1	18.000	4	22,77	4	18462	SIM	
COMUNICAÇÃO DE ASSESSORIA	18000	1	18.000	5	14,48	5	14688	SIM	
MANUTENÇÃO	36000	2	18.000	10	22,03	1	19818	SIM	
SECRETÁRIA	36000	2	18.000	1	27,83	1	17898	SIM	
SUBSECRETÁRIA	18000	1	18.000	2	9,2	2	7920	SIM	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		16							

Obs: O 2º andar do Lado direito encontra-se nos setores Sala 1, Sala BD RIO, PROTOCOLO e ASSESSORIA DE GABINETE a capacidade térmica não está de acordo com o padrão climatizado, o Lado esquerdo nos setores ASSESSORIA JURÍDICA e SALA 1 a capacidade térmica não está de acordo com o padrão climatizado.



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**Rev.: **00**Folha: **40**

3º andar	Btu/h	Qtd	Cassete	Pessoas	m²	Eq.eletrônicos	Btu/h	Atende	Não Atende
Lado Direito									
ARQUIVO	36000	2	18.000	3	50,97	3	34182	SIM	
ALOJAMENTO BRIGADA	18000	1	18.000	4	11,75	4	11850	SIM	
BRANCO COPA/COFRE	18000	1	18.000	1	7,7	1	5820	SIM	
BRANCO CAIXAS	18000	1	18.000	2	5,97	2	5982	SIM	
BRANCO GERÊNCIA	36000	2	18.000	6	47,65	6	35790	SIM	
BRANCO ATT	18000	1	18.000	1	6,87	1	5322	SIM	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		8							
Lado Esquerdo									
ASSESSORIA DE GAB.	36000	2	18.000	9	38,43	9	33858	SIM	
SALA 1	36000	2	18.000	2	18,91	2	13746	SIM	
ASSESSORIA DA SECRETARIA	54000	3	18.000	11	39,98	11	37188	SIM	
SUB GEN.	18000	1	18.000	8	21,8	8	22680		NÃO
CHEFE SECRETARIA	36000	2	18.000	1	26	1	16800	SIM	
SALA DE REUNIÃO	72000	4	18.000	50	77,77	46	104262		NÃO
SECRETARIA GERAL	18000	1	18.000	3	26,32	3	19392		NÃO
GAB.SECRETÁRIO	18000	1	18.000	1	30,99	1	19794		NÃO
CHEFE DE GAB	18000	1	18.000	1	24,01	1	15606	SIM	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		17							

Obs: O 3º andar do Lado esquerdo nos setores SUB.GEN.,SALA DE REUNIÃO, SECRETARIA GERAL GABINETE SECRETÁRIO a capacidade térmica não está de acordo com o padrão climatizado.

4º andar	Btu/h	Qtd	Cassete	Pessoas	m²	Eq.eletrônicos	Btu/h	Atende	Não Atende
Lado Direito									
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	54000	3	18.000	9	39,44	9	34464	SIM	
T.I	36000	2	18.000	5	20	5	18000	SIM	
R.H	36000	2	18.000	4	44,62	4	31800	SIM	
SUBSECRETARIA EXECUTIVA	54000	3	18.000	13	59	13	51000	SIM	
GABINETE DO SECRETÁRIO	36000	2	18.000	6	38	6	30000	SIM	
CHEFIA DE GABINETE	18000	1	18.000	7	24,33	7	22998		NÃO
CHEFE DE GABINETE	18000	1	18.000	1	12	1	8400	SIM	
COMUNICAÇÃO	18000	1	18.000	10	34	10	32400		NÃO
DEPÓSITO	18000	1	18.000	1	11,39	1	8034	SIM	
SALA 1	18000	1	18.000	1	9,62	1	6972	SIM	
ANT.SALA 1	18000	1	18.000	1	9,78	1	7068	SIM	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		18							



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**Rev.: **00**Folha: **42**

Obs: O 4º andar do Lado direito nos setores CHEFIA DE GABINETE e COMUNICAÇÃO a capacidade térmica não está de acordo com o padrão climatizado.

5º andar	Btu/h	Qtd	Cassete	Pessoas	m²	Eq.eletrônicos	Btu/h	Atende	Não Atende
Lado Direito									
CPD	36000	2	18.000	2	15,29	2	10974	SIM	
INFORMÁTICA	36000	2	18.000	14	56,55	14	47730		NÃO
RH	36000	2	18.000	7	43,57	7	32442	SIM	
DMP	18000	1	18.000	4	22	4	16800	SIM	
ARQUIVO	72000	4	18.000	3	16,34	3	12504	SIM	
JORNALISMO	54000	3	18.000	10	55,89	10	42534	SIM	
REDE RIO	18000	1	18.000	2	16,79	2	11874	SIM	
EDITORACÃO	36000	2	18.000	1	22,92	1	14652	SIM	
ALMOXARIFADO	18000	1	18.000	1	22,16	1	14196	SIM	
DEPÓSITO DE INFORMÁTICA	18000	1	18.000	1	4,87	1	3822	SIM	
DEPÓSITO	18000	1	18.000	1	7,3	1	5280	SIM	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		20							
Lado Esquerdo									
COPA	18000	1	18.000	10	23,7	10	23220		NÃO
SUPERINTENDENCIA FINANCEIRA EXECUTIVA	90000	5	18.000	32	103,34	32	105204		NÃO
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO	18000	1	18.000	1	12,58	1	8448	SIM	
SECRETARIA DE GAB.	18000	1	18.000	2	41,28	2	26568		NÃO
CHEFIA DE GAB.1	18000	1	18.000	5	14,67	5	13302	SIM	
Sup.SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL	36000	2	18.000	9	40,67	9	32502	SIM	
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	18000	1	18.000	5	6,43	5	8358	SIM	
GAB. DA SECRETÁRIA	18000	1	18.000	1	25,14	1	15984	SIM	
CHEFIA DE GAB.2	18000	1	18.000	1	7,15	1	5190	SIM	
SUBSECRETARIO	18000	1	18.000	2	26,29	2	17574	SIM	
SALA DE REUNIÃO	36000	2	18.000	7	24,31	7	20886	SIM	
SUB GOGE	18000	1	18.000	6	19,91	6	17346	SIM	
OUVIDORIA	18000	1	18.000	2	12,56	2	9936	SIM	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		19							

Obs: O 5º andar do Lado direito no setor de INFORMÁTICA a capacidade térmica não está de acordo com o padrão climatizado e do Lado esquerdo nos setores COPA, SUPERINTENDENCIA FINANCEIRA EXECUTIVA E SECRETARIA DE GABINETE a capacidade térmica está abaixo do padrão climatizado.



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**Rev.: **00**Folha: **43**

6º andar	Btu/h	Qtd	Cassete	Pessoas	m²	Eq.eletrônicos	Btu/h	Atende	Não Atende
Lado Direito									
OUVIDORIA	108000	6	18.000	15	61,98	15	55188	SIM	
CONVÊNIO	36000	2	18.000	6	48,51	6	36306	SIM	
PROTOCOLO	54000	3	18.000	9	77,57	9	57342		NÃO
FINANCEIRO	36000	2	18.000	7	25,32	7	23592	SIM	
CONTABILIDADE	18000	1	18.000	6	26,07	6	22842		NÃO
DAB	36000	2	18.000	8	36,24	8	31344	SIM	
GAB.DAB	18000	1	18.000	2	11,24	2	9144	SIM	
ANTSALA DAB	18000	1	18.000	1	29,94	1	19164		NÃO
COPA	18000	1	18.000	16	26,26	16	34956		NÃO
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		19							
Lado Esquerdo									
DIRETORIA ADM. DE F.	18000	1	18.000	1	13,75	1	9450	SIM	
SALA DE REUNIÃO PEQUENA	18000	1	18.000	8	17,62	8	20172		NÃO
GABINETE 1	18000	1	18.000	1	10,58	1	7548	SIM	
GABINETE 2	18000	1	18.000	4	19,62	4	16572	SIM	
SALA DO PRESIDENTE	18000	1	18.000	1	20	1	13200	SIM	
DIRETORIA CIENTÍFICA	18000	1	18.000	1	12,18	1	8508	SIM	
DIRETORIA DE TECNOLOGIA	18000	1	18.000	1	12,5	1	8700	SIM	
ASSESSORIAS	90000	5	18.000	24	136,49	24	110694		NÃO
SALA DE REUNIÃO GRANDE	72000	4	18.000	24	57	24	63000	SIM	
ESTÚDIO /SALA DE REUNIÃO	18000	1	18.000	1	6	1	4800	SIM	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		17							

Obs: O 6º andar do Lado direito nos setores de INFORMÁTICA a capacidade térmica não está de acordo com o padrão climatizado e do Lado esquerdo nos setores COPA, SUPERINTENDENCIA FINANCEIRA EXECUTIVA E SECRETARIA DE GABINETE a capacidade térmica está abaixo do padrão climatizado.



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**Rev.: **00**Folha: **44**

7º andar	Btu/h	Qtd	Cassete	Pessoas	m²	Eq.eletrônicos	Btu/h	Atende	Não Atende
Lado Direito									
SUBSECRETÁRIO DE T.I	18000	1	18.000	1	17,64	1	11784	SIM	
SALA DE T.I	108000	6	18.000	35	138,12	35	124872		NÃO
SALA 1	18000	1	18.000	1	9,06	1	6636	SIM	
SALA 2	54000	3	18.000	3	68,57	3	44742	SIM	
SALA DE REUNIÃO	18000	1	18.000	11	29,98	11	31188		NÃO
GERÊNCIA E INVESTIMENTOS	18000	1	18.000	2	14,37	2	11022	SIM	
GERÊNCIA DE SEGURIDADE	36000	2	18.000	5	39,55	5	29730	SIM	
DIRETORIA DE ADM	18000	1	18.000	3	31,26	3	22356		NÃO
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		16							
Lado Esquerdo									
PROTOCOLO	18000	1	18.000	4	32,22	4	24132		NÃO
RH	36000	2	18.000	5	51,53	5	36918		NÃO
SALA 703	36000	2	18.000	11	11,65	11	20190	SIM	
SUBSECRETARIA DE GESTÃO	36000	2	18.000	1	12,74	1	8844	SIM	
ANTSALA SUAS	18000	1	18.000	2	6,66	2	6396	SIM	
SUP. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	72000	4	18.000	20	68,24	20	64944	SIM	
SUPERINTENDENCIA SOCIAL BASICA	72000	4	18.000	17	71,52	17	63312	SIM	
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO SUAS	54000	3	18.000	11	54,61	11	45966	SIM	
CONTROLE INTERNO	36000	2	18.000	5	29,61	5	23766	SIM	
INFORMÁTICA	18000	1	18.000	4	26,71	4	20826		NÃO
SALA 704	54000	3	18.000	11	54,72	11	46032	SIM	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		25							

Obs: O 7º andar do Lado direito nos setores SALA DE T.I, SALA DE REUNIÃO e DIRETORIA DE ADM. a capacidade térmica não está de acordo com o padrão climatizado e do Lado esquerdo nos setores PROTOCOLO, RH e INFORMÁTICA a capacidade térmica está abaixo do padrão climatizado.



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**Rev.: **00**Folha: **45**

8º andar	Btu/h	Qtd	Cassete	Pessoas	m²	Eq.eletrônicos	Btu/h	Atende	Não Atende
Lado Direito									
GABINETE 1	18000	1	18.000	1	22,14	1	14484	SIM	
GABINETE 3	18000	1	18.000	1	22,14	1	14484	SIM	
ESCRITÓRIO 1	270000	15	18.000	90	319,09	90	299454		NÃO
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		17							
Lado Esquerdo									
COPA	18000	1	18.000	12	23,37	3	23022		NÃO
GABINETE 2	36000	2	18.000	14	22,14	14	30084	SIM	
GABINETE 4	36000	2	18.000	4	22,14	4	18084	SIM	
ESCRITÓRIO 2	234000	13	18.000	88	298,04	88	284424		NÃO
SALA DE REUNIÃO	36000	2	18.000	10	30,65	10	30390	SIM	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		20							

Obs: O 8º andar do Lado direito no setor ESCRITÓRIO 1 a capacidade térmica não está de acordo com o padrão climatizado e do Lado esquerdo nos setores COPA e ESCRITÓRIO 2 a capacidade térmica está abaixo do padrão climatizado.

9º andar	Btu/h	Qtd	Cassete	Pessoas	m²	Eq.eletrônicos	Btu/h	Atende	Não Atende
Lado Direito									
GABINETE 1	18000	1	18.000	1	22,05	1	14430	SIM	
GABINETE 3	18000	1	18.000	1	26,13	1	16878	SIM	
SUB.MOG.	108000	6	18.000	30	129,2	60	131520		NÃO
SUB.CI	54000	3	18.000	13	58,96	26	58776		NÃO
OUVIDORIA	18000	1	18.000	3	20,82	6	17892	SIM	
AUDIÊNCIA	18000	1	18.000	4	17,3	4	15180	SIM	
SALA DE ESTÚDIO	18000	1	18.000	1	11,05	1	7830	SIM	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		14							
Lado Esquerdo									
COPA	18000	1	18.000	12	29,48	12	32088		NÃO
GABINETE 2	18000	1	18.000	1	22,14	1	14484	SIM	
SUB.ADM.	306000	17	18.000	110	350,1	110	342060		NÃO
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		19							

Obs: O 9º andar do Lado direito no setores SUB.MOG. e SUB. CI a capacidade térmica não está de acordo com o padrão climatizado e do Lado esquerdo nos setores COPA e SUB. ADM. a capacidade térmica está abaixo do padrão climatizado.



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**Rev.: **00**Folha: **46**

10º andar	Btu/h	Qtd	Cassete	Pessoas	m²	Eq.eletrônicos	Btu/h	Atende	Não Atende
Lado Direito									
ASSESSORIA SUB.EXEC	18000	1	18.000	4	25,53	4	20118		NÃO
ASS.LEG.	18000	1	18.000	4	22,52	4	18312	SIM	
CHEFE DE GAB.	36000	2	18.000	1	24,98	1	16188	SIM	
ASSESSORIA CHEFE DE GAB.	108000	6	18.000	11	90,69	11	67614	SIM	
SUB.SECRETÁRIA	36000	2	18.000	1	31,22	1	19932	SIM	
CRÉDITO CARBONO	36000	2	18.000	7	24,48	7	23088	SIM	
SALA DE REUNIÃO	36000	2	18.000	10	30,15	6	27690	SIM	
SALA DO SECRETÁRIO	54000	3	18.000	1	47,69	1	29814	SIM	
SALA DE REUNIÃO	18000	1	18.000	10	25,26	10	27156		NÃO
COPA	18000	1	18.000	4	15,9	4	14340	SIM	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		21							
Lado Esquerdo									
SALA DE PROJEÇÃO	18000	1	18.000	1	6,09	1	4854	SIM	
AUDITÓRIO	126000	7	18.000	104	122,88	104	198528		NÃO
RECEPÇÃO	72000	4	18.000	10	82,39	10	61434	SIM	
SUB PLANEJAMENTO	36000	2	18.000	1	25,13	1	16278	SIM	
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	72000	4	18.000	22	81,86	22	75516		NÃO
ASSESSORIA JURÍDICA	54000	3	18.000	12	47,17	12	42702	SIM	
JURÍDICO	18000	1	18.000	2	21,95	2	15570	SIM	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		22							

Obs: O 10º andar do Lado direito no setores ASSESSORIA SUB. EXEC. E SALA DE REUNIÃO a capacidade térmica não está de acordo com o padrão climatizado e do Lado esquerdo nos setores AUDITÓRIO e SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO a capacidade térmica está abaixo do padrão climatizado.



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**Rev.: **00**Folha: **47**

11º andar	Btu/h	Qtd	Cassete	Pessoas	m²	Eq.eletrônicos	Btu/h	Atende	Não Atende
Lado Direito									
ESTÚDIO (AUDITÓRIO)	18000	1	18.000	1	11,78	1	8268	SIM	
AUDITÓRIO	108000	6	18.000	55	64,29	37	93774	SIM	
ESTÚDIO A	18000	1	18.000	8	11,12	8	16272	SIM	
ESTÚDIO B	36000	2	18.000	10	27,01	10	28206	SIM	
ESTÚDIO C	36000	2	18.000	7	26,7	7	24420	SIM	
ESTÚDIO D	18000	1	18.000	3	10,76	3	10056	SIM	
ESTÚDIO E	18000	1	18.000	3	12,24	3	10944	SIM	
ESTÚDIO F1	18000	1	18.000	2	9,05	2	7830	SIM	
ESTÚDIO F2	18000	1	18.000	1	8,42	1	6252	SIM	
CENTRAL TÉCNICA	18000	1	18.000	2	20,86	2	14916	SIM	
DIRETORIA TÉCNICA	18000	1	18.000	1	9,04	1	6624	SIM	
TÉCNICA	18000	1	18.000	1	7,28	1	5568	SIM	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		19							
Lado Esquerdo									
ADMINISTRAÇÃO	18000	1	18.000	2	23,98	2	16788	SIM	
SALA DO CONSELHO	18000	1	18.000	4	7,25	4	9150	SIM	
VICE PRESIDÊNCIA	18000	1	18.000	2	15	2	11400	SIM	
PRESIDÊNCIA	36000	2	18.000	1	29,39	1	18834		NÃO
DEPÓSITO	18000	1	18.000	1	8,72	1	6432	SIM	
DISCOTECA	36000	2	18.000	1	26,39	1	17034	SIM	
SALÃO PRINCIPAL	234000	13	18.000	18	241,48	18	166488	SIM	
PROGRAMAÇÃO	18000	1	18.000	1	10,69	1	7614	SIM	
DIREÇÃO ARTÍSTICA	18000	1	18.000	4	19,38	4	16428	SIM	
INFORMÁTICA	18000	1	18.000	1	18,79	1	12474	SIM	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		24							

Obs: O 11º andar do Lado esquerdo nos setor PRESIDÊNCIA a capacidade térmica está abaixo do padrão climatizado.

12º andar	Btu/h	Qtd	Cassete	Pessoas	m²	Eq.eletrônicos	Btu/h	Atende	Não Atende
Lado Direito									
OBRA									
Lado Esquerdo									
OBRA									

Obs: O 12º andar do Lado direito e esquerdo encontra-se em obra e está inoperante no momento.



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**Rev.: **00**Folha: **48**

13º andar	Btu/h	Qtd	Cassete	Pessoas	m²	Eq.eletrônicos	Btu/h	Atende	Não Atende
Lado Direito									
Sala Geral	216000	12	18000	80	290	80	270000		NÃO
Sala Geral	240500	5	48100	80	290	80	270000		NÃO
RH	48100	1	48100	6	26	10	25200	SIM	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		18							
Lado Esquerdo									
SALA 1	36000	2	18.000	6	30	6	25200	SIM	
SALA 2	18000	1	18.000	6	27	6	23400		NÃO
SALA 1308	18000	1	18.000	3	26	3	19200		NÃO
SALA 1307	36000	2	18.000	5	22	5	19200	SIM	
SALA 1306	36000	2	18.000	5	30	5	24000	SIM	
SALA 1305	36000	2	18.000	1	34	1	21600	SIM	
SALA 1304	36000	2	18.000	1	33,04	1	21024	SIM	
SALA 1303	36000	2	18.000	1	22	1	14400	SIM	
SALA 1302	18000	1	18.000	4	24	4	19200		NÃO
GAB. DO CONTROLADOR	18000	1	18.000	2	19	2	13800	SIM	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		16							

TOTAL DE EQUIPAMENTOS GERAL		404
------------------------------------	--	-----

Obs: O 13º andar do Lado direito no setor SALA GERAL a capacidade térmica não está de acordo com o padrão climatizado e do Lado esquerdo nos setores SALA 2, SALA 1308 e SALA 1302 a capacidade térmica está abaixo do padrão climatizado.



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**

Rev.: **00**

Folha: **49**

5. CONSIDERAÇÃO FINAL

Realizamos uma avaliação nas máquinas de Refrigeração que atendem o prédio, e constatamos os problemas citados no relatório acima.

Equipamentos com Compressor Inverter isolado e apresentando erros referente a seus componentes, assim como os Compressores Scroll. Erros de comunicação, sensores e problemas na placa também foram identificados. Também foi verificado barulho no Motor ventilador na Condensadora do 9º, Lado A.

Lado A:

- **Térreo:** Mestre – Falha na partida do Compressor (baixa rotação no motor de arranque).
- **2º Andar:** Mestre – Sobrecorrente no Compressor.
Escrava – Sobrecorrente no Compressor.
Fixo (Scroll) – Sobrecarga.
- **3º Andar:** Mestre – Sobrecorrente no Compressor.
- **5º Andar:** Escrava – Falha na partida do Compressor (baixa rotação no motor de arranque).
- **6º Andar:** Mestre – Alta pressão.
- **7º Andar:** Mestre – Falha na partida do Compressor (baixa rotação no motor de arranque).
- **8º Andar:** Sensor CT
- **9º Andar:** Mestre – Sobrecorrente no Compressor.
Escrava – Sobrecorrente no Compressor.
Motor Ventilador.
- **10º Andar:** Mestre – Falha na partida do Compressor (baixa rotação no motor de arranque).
- **11º Andar:** Mestre – Sobrecorrente no Compressor.
- **13º Andar:** Mestre – Sobrecorrente no Compressor.
Escrava – Sobrecorrente no Compressor.
Escrava – Placa Principal.



Relatório Técnico das Instalações de Refrigeração

Nº.: **RII-01**

Rev.: **00**

Folha: **50**

Lado B:

- **5º Andar:** Escrava – Falha na partida do Compressor (baixa rotação no motor de arranque).
- **6º Andar:** Mestre – Falha na partida do Compressor (baixa rotação no motor de arranque).
Fixo (Scroll) – Compressor quebrado.
- **7º Andar:** Escrava – Sobrecorrente no Compressor.
- **8º Andar:** Mestre – Sobrecorrente no Compressor.
Escrava – Falha na partida do Compressor (baixa rotação no motor de arranque).
- **9º Andar:** Mestre – Falha na partida do Compressor (baixa rotação no motor de arranque).
- **10º Andar:** Mestre – Placa Principal com defeito.
Escrava – Falha na partida do Compressor (baixa rotação no motor de arranque).
Escrava – Placa Principal com defeito.
- **11º Andar:** Escrava – Falha na partida do Compressor (baixa rotação no motor de arranque).
- **13º Andar:** Mestre – Placa principal com defeito.
Escrava – Placa principal com defeito.

Nossa equipe avaliou os equipamentos e seus erros encontrados, deixando as máquinas em teste e observando seu funcionamento.



Rio de Janeiro, 05 de Abril de 2023.

Para: Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Referente: A Avaliação técnica do VRF ou VRV, com apontamento de soluções e carga térmica

Endereço: Edifício Estácio de Sá - Av. Erasmo Braga, 118 - Centro - Rio de Janeiro | 20020-000.

A/C: Engenheiro Gilberto Granado

Dados da empresa executante:

- Razão Social: JGM Moreira Junior 3 Comércio e Serviços
- CNPJ: 12.535.694/0001-40
- Endereço: Rua da Regeneração, 145 A – Bonsucesso. Rio de Janeiro / RJ – CEP: 21040-170
- Tel.: (21) 3547-3362
- E-mail: contato@j3hcengenharia.com.br
- Site: <https://www.j3hcengenharia.com.br/>



Retificação do relatório técnico SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão

Retificamos a conclusão do relatório que ficou mal evidenciado o total unitário. No relatório, citamos adquirir 10 condensadoras **erroneamente**. Na verdade, precisamos adquirir 10 sistemas compostos por: Uma condensadora mestre e uma escrava. Constituindo assim, o total de 20 condensadoras.

Obs: Ressaltamos que a aquisição das condensadoras mencionadas na retificação, não resolverá o problema de carga térmica evidenciado com a não conformidade dos ambientes e seu layout, conforme relatório em anexo.

Felipe Martins

Supervisor

Operacional

GrupoJ3

Engenharia

(021) 96705-1174





RELATÓRIO TÉCNICO ELEGIBILIDADE

SEPLAG

Endereço: Rua: Erasmo Braga, 39 - Centro
Rio de Janeiro - RJ

Evaporadoras k7

Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2024

Para: Almir Vida

E-mail almir.vida@planejamento.rj.gov.br

Objetivo: O objetivo de um relatório técnico sobre as evaporadoras k7 é fornecer uma análise abrangente e detalhada do funcionamento, desempenho e eficiência desses equipamento específico.

Dados da empresa executante:

- Razão Social: J G M Moreira Junior 3 Comércio e Serviços
- CNPJ: 12.535.694/0001-40
- Endereço: Rua da Regeneração, 125 – Bonsucesso. Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21040-170
- Telefone: (21) 3547-3362
- E-mail: contato@j3hcengenharia.com.br
- Site: <https://www.j3hcengenharia.com.br/>

Introdução

O presente relatório técnico tem como objetivo descrever o estado atual dos equipamentos.

Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2024

Localização : sobreloja ladoesquerdo



Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2024

Localização : 6º andar sala do conselho



Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2024

Localização : 11º andar direito



Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2024

Localização : 11º andar diretoria Artística /Dispensa



Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2024

Localização : 6º andar sala do conselho/ ouvidoria



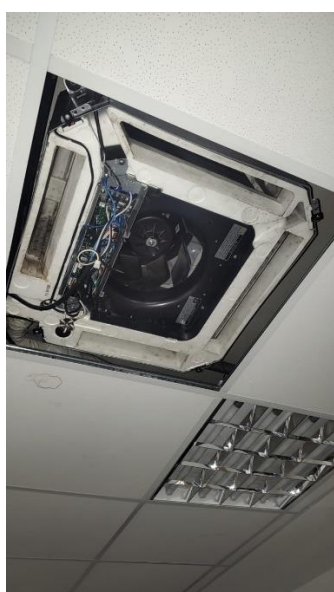
Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2024

Localização : 5º andar sala rede rio



Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2024

Localização : 3º secretária de educação



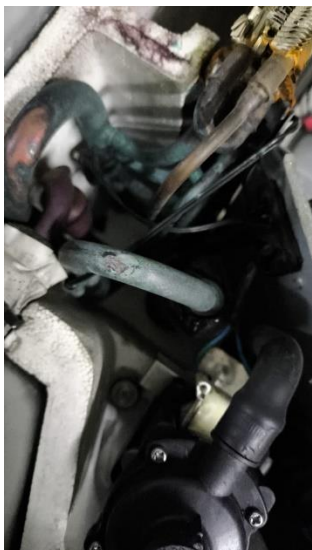
Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2024

Localização : 10º andar



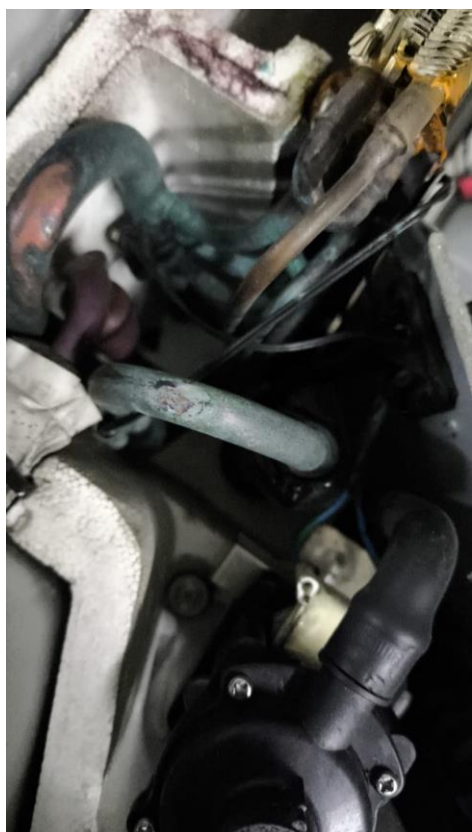
Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2024

8º andar



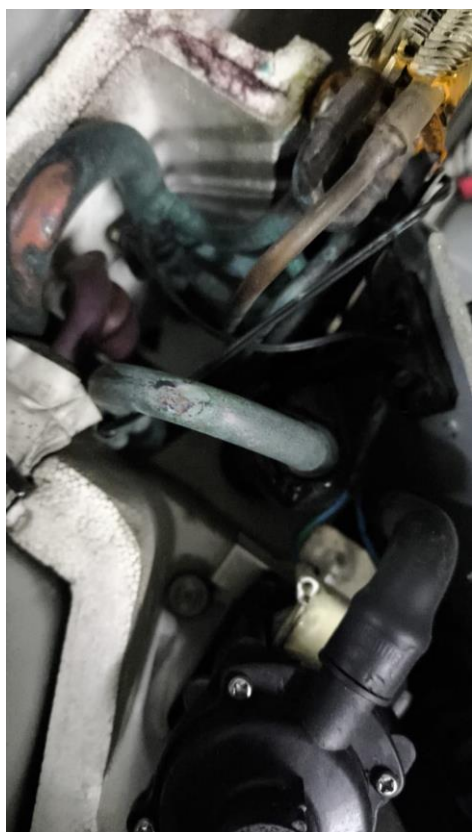
Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2024

7º andar



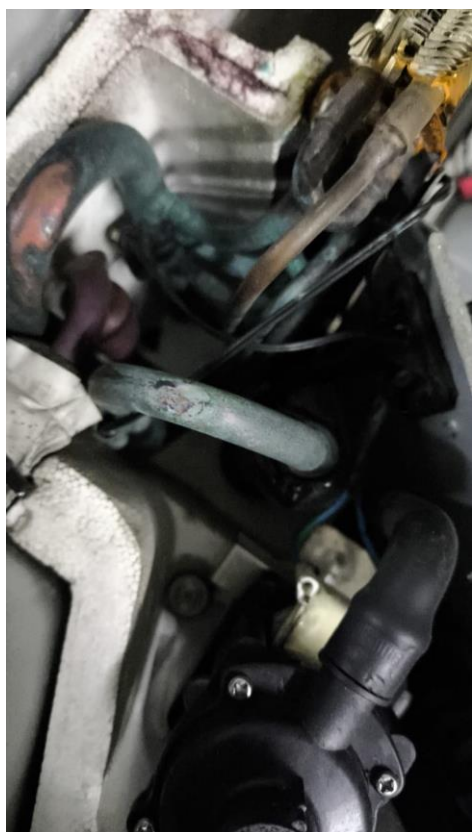
Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2024

9º andar



Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2024

7º andar



Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2024

CONSIDERAÇÃO FINAL

Recomenda-se a troca de 40 (quarenta) evaporadoras que já chegaram em seus finais de vida útil.

10º andar esquerdo e direito 10 evaporadoras com problema de válvula

8º andar esquerdo e direito 7 evaporadoras com problema de válvula

9º andar esquerdo direito 7 evaporadoras com problema de válvula

7 andar direito 3 evaporadoras com problema de válvula

11º andar 6 evaporadoras sem acabamento ou quebrados

6º andar 2 evaporadoras sem acabamento ou quebrados

3º andar 3 evaporadoras sem acabamento ou quebrados

S/Loja 2 evaporadoras sem acabamento ou quebrados

.Por fim, recomenda-se ação abrangente e a comunicação eficaz com todas as partes envolvidas para garantir a execução adequada das medidas propostas, visando a recuperação da eficiência operacional, a redução de custos e a melhoria das condições de segurança e conforto nas instalações.

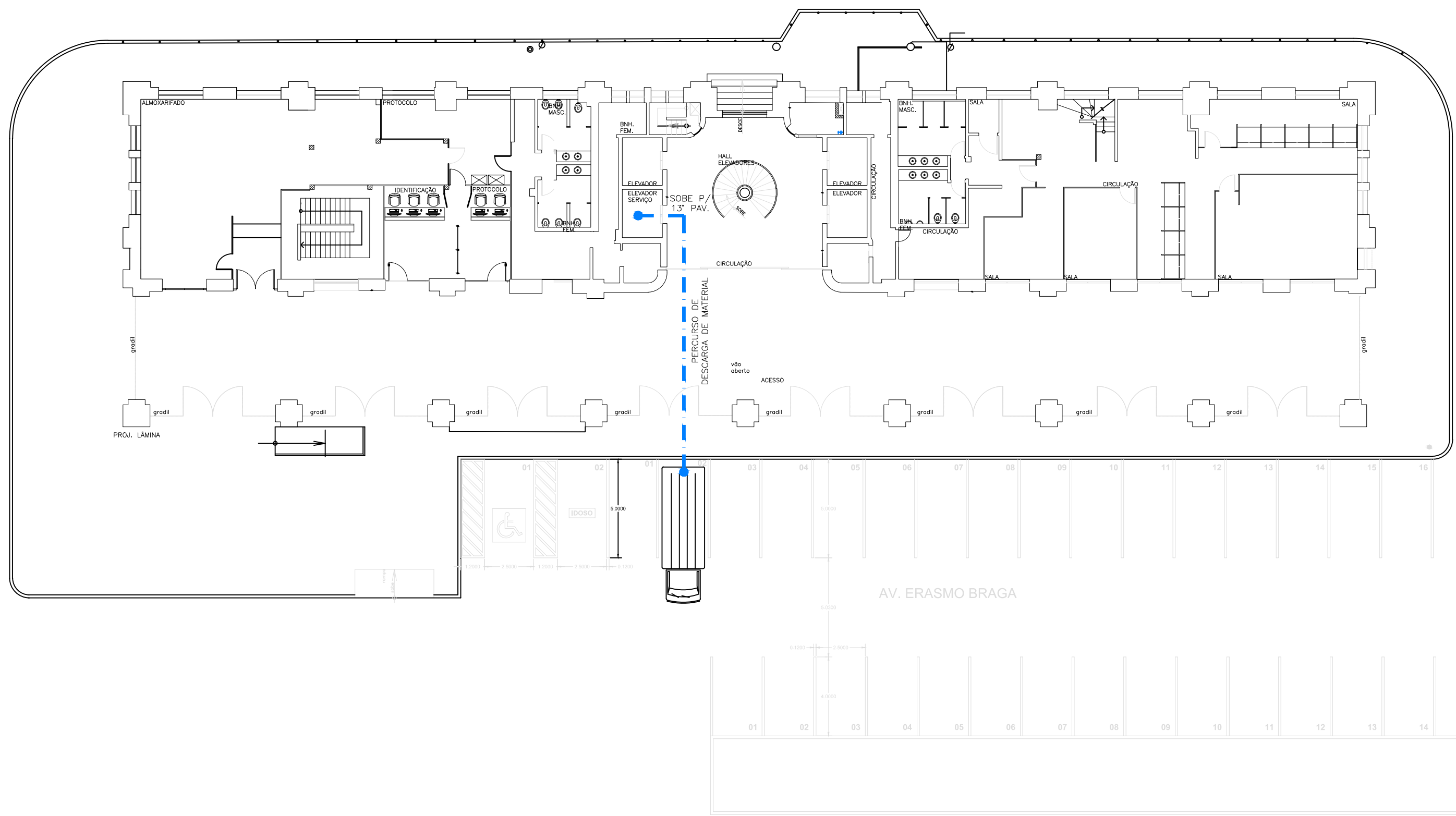


JOSÉ GERALDO DE MELLO MOREIRA JUNIOR

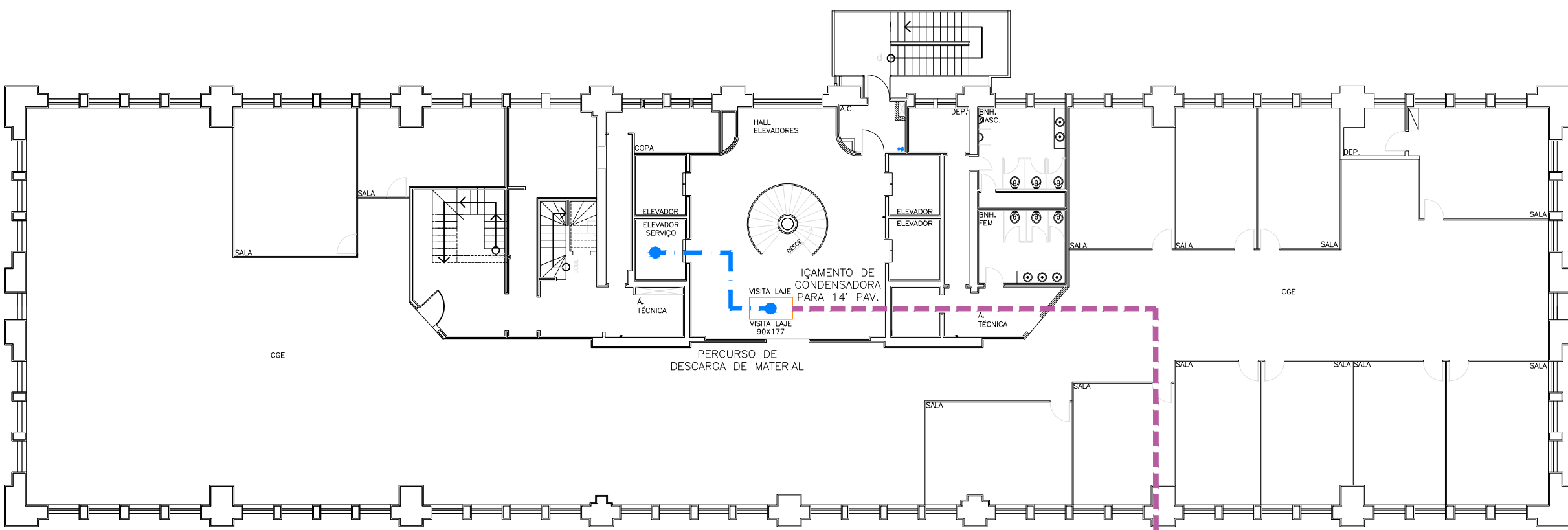
Diretor

CPF 054.933.337-16 RG 12871177-7 IFP/RJ





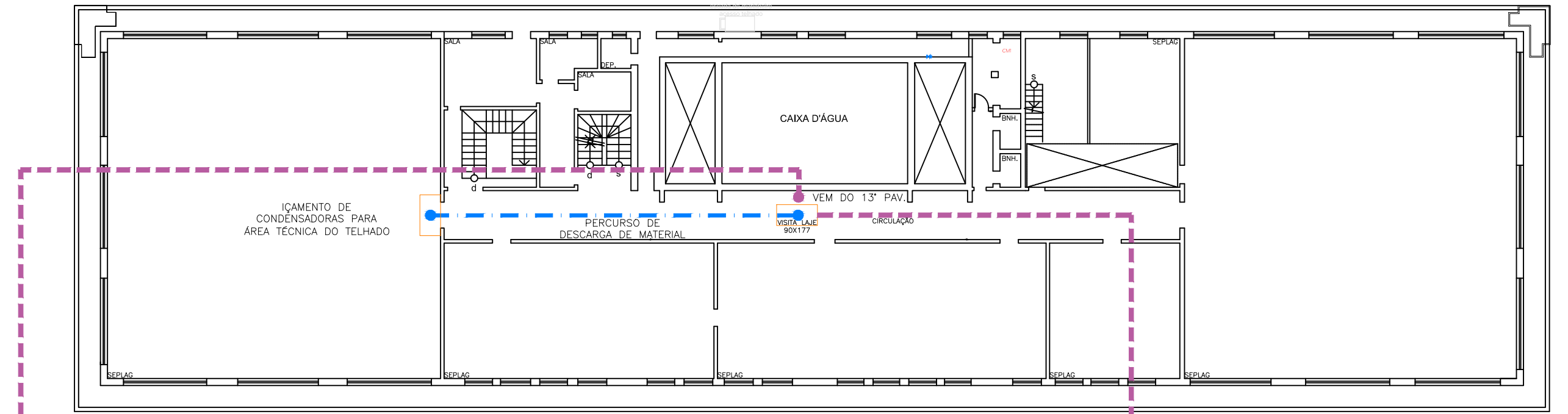
01 PLANTA BAIXA - TÉRREO
ESC. 1:200



02 PLANTA BAIXA - 13º PAVIMENTO
ESC. 1:200



VISITA DA LAJE DIMENSÕES 90X177CM



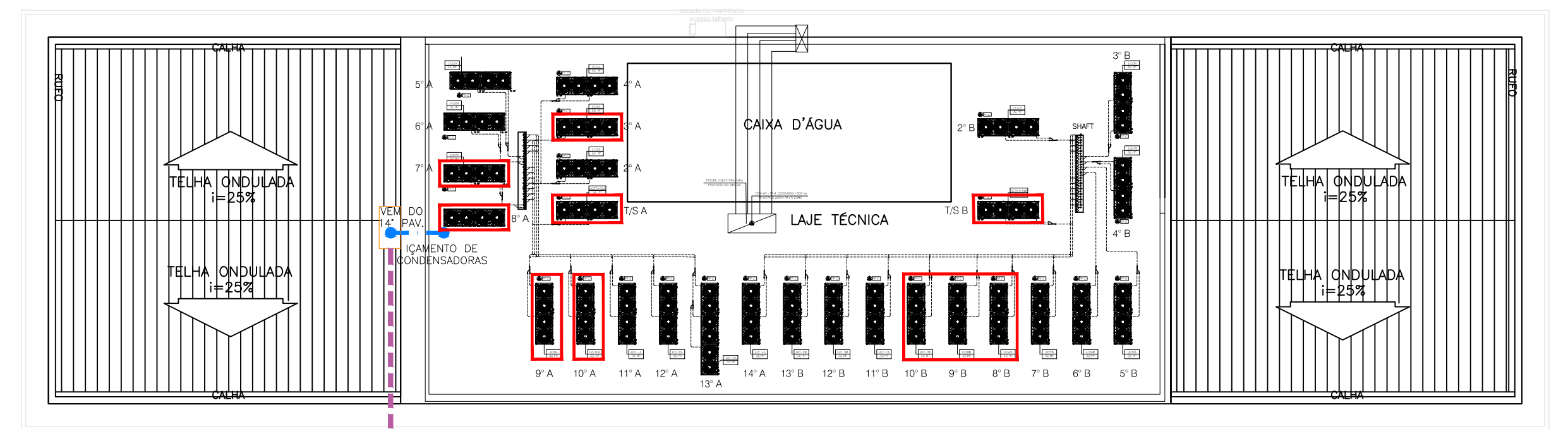
03 PLANTA BAIXA - 14º PAVIMENTO
ESC. 1:200



VIGA PARA IÇAMENTO



VISITA DA LAJE DIMENSÕES 90X177CM



04 PLANTA BAIXA - TELHADO
ESC. 1:200



ESTRUTURA PARA IÇAMENTO

- PERCURSO DE DESCARGA DAS CONDENSADORAS
- UNIDADES A SEREM REMOVIDAS
- VISITA LAJE/TELHADO 90X177CM